



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

Edital de Chamamento Público nº 002/2021

Edital de chamamento público visando à seleção de proposta de Organização da Sociedade Civil para execução das atividades de implantação e gestão do Núcleo Regional de Referência de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência da Microrregião Sudoeste Serrana

Vitória, ES

2021

1



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

Edital de Chamamento Público nº 002/2021

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de proposta de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução das atividades de implantação e gestão do Núcleo Regional de Referência de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência da Microrregião Sudoeste Serrana.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS**, adiante denominada simplesmente **SEDH**, inscrita no **CNPJ** sob nº 25.217.366/0001-48, sediada na Rua Sete de Setembro, 362, 5º andar, Centro, Vitória, Espírito Santo, neste ato representado por sua Secretária de Estado de Direitos Humanos **NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO NÚCLEO REGIONAL DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DA MICRORREGIÃO SUDOESTE SERRANA**, através de parceria firmada por meio **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei nº 13.019/2014, conforme Processo nº 2021-OSNNV, devidamente aprovado pela Secretária da pasta.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

1. DA FINALIDADE

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria entre o Estado do Espírito Santo e Organização da Sociedade Civil (OSC), por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, a ser formalizada por meio de Termo de Colaboração para o alcance de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. As propostas inscritas neste chamamento público deverão, obrigatoriamente, estar em consonância com a Referências para Termo de Colaboração (Anexo I) e Manual de Diretrizes, Normas e Procedimentos (Anexo II) estabelecidos pela Subsecretaria de Estado de Políticas para Mulheres (SUBPM) inserida na estrutura organizacional da SEDH.

1.4. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no item 6.5.4 deste Edital, e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração, conforme Anexo III.

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a implantação e gestão do Núcleo Regional de Referência de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência residentes na Microrregião Sudoeste Serrana.

2.2. Objetivos da Parceria:

2.2.1. Objetivo Geral: contribuir para a erradicação de toda a forma de violência contra as mulheres, bem como do resgate e fortalecimento de sua cidadania, através da ampliação e fortalecimento da rede de serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência no Estado do Espírito Santo.

2.2.2. Objetivos Específicos:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

- a) proporcionar atendimento qualificado e humanizado às mulheres para superação da situação de violência;
- b) acompanhar e monitorar, junto aos órgãos de segurança pública e justiça, a responsabilização do agressor;
- c) estabelecer e fortalecer a articulação com a Rede de Atendimento de Serviços voltados para a Mulher em Situação de Violência, possibilitando o suprimento de demandas não possíveis de atendimento pelo Núcleo de Referência, bem como de serviços complementares;
- d) realizar capacitação profissional especializada para o atendimento às mulheres em situação de violência, contribuindo para a melhoria e qualificação contínua dos profissionais que compõe a Rede de Serviços;
- e) elaborar e desenvolver campanhas e atividades educativas voltadas para a prevenção e erradicação da violência contra a mulher;
- f) manter atualizado banco de dados sobre os tipos de violência e demais dados psicossociais, jurídico e econômico que possibilitem a análise do fenômeno da violência contra as mulheres e, que possam subsidiar gestores municipais, estaduais e federais responsáveis pela implementação da política de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo IV – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.3. É permitida a atuação em rede para a execução do objeto do termo de colaboração, desde que preenchidos todos os requisitos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014.

4. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. As Organizações da Sociedade Civil devem ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente, os seguintes requisitos:

I - ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

II - ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

III - ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

IV - possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, tempo mínimo necessário para celebração de parcerias no âmbito estadual, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

V – considerando a complexidade do objeto da parceria, possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

VI - deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo V).

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014), em um prazo de quatro meses contados a partir da celebração do termo de colaboração, conforme estabelecido no item 7.5.2. do Anexo I



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

VII - atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

4.2. Ficar impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

III - tenha em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III, e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

V - tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída pela Portaria Nº 069-S, de 12 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 13/07/2021.

5.2. Deverá declarar-se impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos cinco anos, mantido relação jurídica com, ao menos umas das entidades participantes do chamamento público de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital	14/10/2021
2	Envio das propostas pelas OSCs.	14/10/2021 a 16/11/2021
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	17/11/2021 a 23/11/2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	24/11/2021
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	24/11/2021 a 30/11/2021
6	Apresentação de Contrarrazões	01/12/2021 a 07/12/2021
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e das contrarrazões, se houver.	08/12/2021 a 14/12/2021
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) e convocação.	15/12/2021

6.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

6.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH (<https://sedh.es.gov.br/>) e o extrato disponível no site da Imprensa Oficial do Espírito Santo – DIO/ES (http://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/diario_oficial), com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, a contar da data de publicação do Edital.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

6.4.1. As propostas devem ser enviadas pelas OSCs à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Subsecretaria de Estado de Políticas para Mulheres, através dos seguintes meios:

I. enviadas por via postal até o dia 12 de novembro de 2021, por meio de SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, em envelopes lacrados e com identificação da organização proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 002/2021, para o seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, nº 362, 5ª andar, Subsecretaria de Políticas para Mulheres, Ed. Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória/ES, CEP: 29015-000.

II. entregues e protocoladas na Subsecretaria de Políticas para Mulheres da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, 5º andar, Ed. Palácio da Fonte Grande até o dia 12 de novembro de 2021, às 18 horas, em envelopes lacrados e com identificação da organização proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 002/2021;

III. enviados para o correio eletrônico chamamentopublicosubpm@sedh.es.gov.br, com o assunto “Proposta - Edital de Chamamento Público nº 002/2021, até as 18 horas do dia 12 de novembro de 2021.

a) para o envio de documentos através do e-mail, a proposta deve estar em formato PDF e assinada eletronicamente, com certificação conforme padrões ICP-Brasil.

IV. encaminhados através do sistema E-docs, com o título do documento “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 002/2021, para o órgão SEDH, grupos e comissões - “Chamamento Público – SUBPM, até as 18 horas do dia 12 de novembro de 2021.

a) a Manual e instruções de acesso ao E-Docs está disponível em: <https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos>

b) a conta no sistema E-docs é vinculada a um CPF e dessa forma, os documentos deverão ser encaminhados através do CPF do (a) representante legal da entidade, bem como cópia de documento que comprove a representação legal;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

c) por se tratar de documentos relativos a um processo de chamamento público, até a finalização do processo, os documentos encaminhados devem ter alterado o nível de acesso para SIGILOSO no sistema E-Docs;

6.4.2. As propostas entregues devem ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

I. proposta entregue por via postal ou na Subsecretaria de Políticas para Mulheres, conforme incisos I e II do item 4.6.1, deverá ser encaminhada em uma única via impressa e em uma via em meio digital, através de cd room, dvd ou pen drive.

6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, constante do item 6.4.1, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública estadual.

6.4.4. As OSC's inscritas receberão numeração específica pela Comissão de Seleção com a finalidade de absoluto zelo para a não identificação da OSC interessada.

6.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise, tomando como base a última data de recebimento da proposta, na forma do item 6.4.1 deste Edital.

6.4.6. Observado o disposto no item 6.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - o valor global.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

6.4.7. As propostas deverão, ainda, conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, constante do subitem 6.5.4, observado o contido no Anexo I – Referências para Termo de Colaboração.

6.4.8. As propostas deverão, ainda, conter considerações da entidade diante de possíveis situações de risco que podem ocorrer na execução do Projeto, como por exemplo, o desligamento de um profissional da equipe.

6.5. Etapa 3: Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

6.5.3. As propostas serão avaliadas conforme critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 do item 6.5.4.

6.5.4. A avaliação e a pontuação individualizadas serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na Tabela 2 a seguir:

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Consistência metodológica: Deve ser adequada aos objetivos definidos para o programa, conforme Anexo I – Referências e Anexo II - Manual de Diretrizes e Procedimentos, indicando as ações a serem executadas, metas a serem	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) Não atendimento / atendimento insatisfatório (0,0). Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

atingidas, resultados e impactos produzidos, indicadores para aferição do cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.		
(B) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	O valor global proposto é igual ao valor de referência (2,0 pontos); O valor global proposto é até 10% (dez por cento) mais baixo do que do que o valor de referência (1,5 pontos); O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0 ponto). Obs.: Será eliminada a OSC cuja proposta não contenha o valor global	2,0
(C) Da adequação à política pública: Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres e do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.	Grau pleno de adequação (1,0 ponto) Grau satisfatório de adequação (0,5 ponto) Não adequação / adequação insatisfatória (0,0) Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	1,0
(D): Descrição da realidade do objeto da parceria e o nexos com a atividade ou projeto proposto	Grau pleno de descrição e nexos (3,0 pontos) Grau satisfatório de descrição e nexos (1,5 ponto). Não atendimento / atendimento insatisfatório (0,0 pontos). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	3,0
Pontuação Máxima Global		10,0

6.5.5. A falsidade de informações na proposta, sobretudo com relação aos critérios de julgamento, acarretará a eliminação dela, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

6.5.6. Serão eliminadas as propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (C) ou (D), ou, ainda, que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

6.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.5.10. Será, obrigatoriamente, justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar

6.6.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

seleção na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH (<https://sedh.es.gov.br>).

6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.7.2. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção – Subsecretaria de Estado de Políticas para Mulheres – SUBPM, pelos seguintes meios:

I - por meio de documento impresso, entregue em envelope lacrado, com identificação da organização proponente, com a inscrição “Recurso – Edital de Chamamento Público nº 002/2021, na Subsecretaria de Políticas para Mulheres da Secretaria de Estado de Direitos Humanos do Espírito Santo – SEDH, situada à Rua Sete de Setembro, nº 362, 5ª andar, Ed. Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória/ES, até as 18hs do último dia para apresentação do recurso.

II - por meio de documento impresso, em envelope lacrado, com identificação da organização proponente, com a inscrição “Recurso – Edital de Chamamento Público nº 002/2021 enviado por via postal, através de SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postada até o último dia para apresentação do recurso, para o seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, nº 362, 5ª andar, Subsecretaria de Políticas para Mulheres, Ed. Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória/ES, CEP: 29015-000

III. enviados para o correio eletrônico chamamentopublicosubpm@sedh.es.gov.br, com o assunto “Recurso - Edital de Chamamento Público nº 002/2021, até as 18 horas do último dia para apresentação do recurso.

a) para o envio de documentos através do e-mail, a proposta deve estar em formato PDF e assinada eletronicamente, com certificação conforme padrões ICP-Brasil

IV. encaminhados através do sistema E-docs, com o título do documento “Recurso – Edital de Chamamento Público nº 002/2021, até as 18 horas do último dia para



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

apresentação do recurso, para o órgão SEDH, grupos e comissões - “Chamamento Público – SUBPM

a) a Manual e instruções de acesso ao E-Docs está disponível em:
<https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos>

b) a conta no sistema E-docs é vinculada a um CPF e dessa forma, os documentos deverão ser encaminhados através do CPF do (a) representante legal da entidade, bem como cópia de documento que comprove a representação legal;

c) por se tratar de documentos relativos a um processo de chamamento público, até a finalização do processo, os documentos encaminhados devem ter alterado o nível de acesso para SIGILOSO no sistema E-Docs;

6.7.3. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, por meio do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH (<https://sedh.es.gov.br>), para que no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso o sítio eletrônico esteja indisponível para essa finalidade, a Administração Pública dará ciência, preferencialmente, por meio eletrônico para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

6.7.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

6.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção

6.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

6.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento.

6.8.3. Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

6.8.4. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.8.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Administração Pública responsável pela condução do processo de seleção (SEDH).

6.8.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)

6.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública deverá homologar e divulgar, no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH (<https://sedh.es.gov.br>), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

6.9.2. A homologação não gera direito, para a OSC, à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que a OSC não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer técnico da SEDH
5	Manifestação prévia da Procuradoria Jurídica do Estado
6	Assinatura do Termo de Colaboração e publicação do extrato do Termo de Colaboração na Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES).

7.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais

7.2.1 A Administração Pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

7.2.2. A OSC selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, observados os Anexo VI – Modelo de Plano de Trabalho e I – Referências para Termo de Colaboração, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, contendo o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, em especial pelo art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.2.3. O Plano de Trabalho deverá conter, conforme art. 22 da Lei nº 13.019, de



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

2014, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso, em até 03 parcelas, com valores variáveis, sendo a primeira parcela no 1º mês de vigência, representando 40% do valor total do projeto;
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

7.2.4. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 7.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

I – Para os valores propostos para pagamento de despesas com pessoal, a OSC deverá apresentar 01 (uma) planilha de composição de custos com os percentuais devidamente preenchidos para cada cargo, indicando, se houver vinculação, à convenção coletiva pertinente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

7.2.5. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, os quais serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto social em vigor registrado em cartório e suas alterações, no qual expressamente conste os requisitos do art. 33, incisos I, III e IV da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos, tempo mínimo necessário para celebração de parcerias no âmbito estadual;

a) No caso de OSCs que tenham interesse em instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 2 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, considerando a complexidade do objeto da parceria a ser executado, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

- semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- e) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; e
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- IV - certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VI - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- VII - certidão de regularidade perante o INSS;
- VIII - certidão de regularidade emitida pela Fazenda Pública Estadual, quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos, conforme previsto na alínea “a”, inciso IV, art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
- IX - certidão negativa emitida pela Fazenda Pública Estadual ou, se disponibilizado, através de comprovantes de pesquisa extraídos via internet.
- X - certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- XI - certidão negativa de inscrição há mais de 30 (trinta) dias no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN Estadual, emitida pela Fazenda Pública Estadual.
- XII - declaração de regularidade quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Estado do Espírito Santo por meio de ausência de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

registro de inadimplência no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo – SIGEFES;

XIII - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

XIV - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, Anexo VII – Relação Nominal e Declaração de não Impedimento dos Dirigentes da OSC (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

XV - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada através de contrato de locação de imóvel, contas de água, energia, telefonia fixa, exceto telefonia móvel;

XVI - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações/impedimentos previstos no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo constante do Anexo VIII – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;

XVII - comprovante de abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos do Termo de Colaboração, conforme art, 42, inciso XIV e art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVIII - cédula de identidade e CPF do representante legal da entidade;

XIX - certidão negativa de falência e concordata, expedida, no máximo, até sessenta (60) dias antes da apresentação da proposta;

XX - cópia do comprovante de registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, Conselho Municipal de Assistência Social quando tratar-se de entidades que atuam na área de Assistência Social;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

XXI - declaração, firmada pelo representante legal da organização, de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC; e

XXII - declaração da OSC interessada de que não possui em seu quadro de pessoal trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988, conforme modelo apresentado no Anexo IX – Declaração de Regularidade quanto ao Trabalho de Menor;

7.2.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do subitem 7.2.5 na forma da lei.

7.2.7. o Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa poderão ser apresentados através dos seguintes meios:

I. em documentos impressos entregue à Secretaria de Estado de Direitos Humanos - Subsecretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SUBPM, Rua Sete de Setembro, n. 362, 5º andar, Centro, Vitória/ES, em envelope lacrado, com a inscrição “Plano de Trabalho e documentos comprobatórios – Edital de Chamamento Público nº 002/2021, até as 18 horas da data limite dos 15 (quinze) dias corridos da convocação

II. enviados por meio de Sedex ou por carta registrada com aviso de recebimento, em envelope lacrado, com a inscrição “Plano de Trabalho e documentos comprobatórios – Edital de Chamamento Público nº 002/2021, desde que postados até a data limite dos 15 (quinze) dias corridos da convocação, remetidos à Subsecretaria de Políticas para Mulheres - Rua Sete de Setembro, nº 362, 5º andar, Ed. Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória/ES, CEP: 29015-000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

III. enviados para o correio eletrônico chamamentopublicosubpm@sedh.es.gov.br, com o assunto “Plano de Trabalho e documentos comprobatórios - Edital de Chamamento Público nº 002/2021, até as 18 horas da data limite dos 15 (quinze) dias corridos da convocação.

a) os documentos originais devem estar em formato PDF e assinado eletronicamente, com certificação conforme padrões ICP-Brasil.

IV. encaminhados através do sistema E-docs, com o título do documento “Plano de Trabalho e documentos comprobatórios – Edital de Chamamento Público nº 002/2021, até as 18 horas da data limite dos 15 (quinze) dias corridos da convocação, para o órgão SEDH, grupos e comissões - “Chamamento Público – SUBPM

a) a Manual e instruções de acesso ao E-Docs está disponível em: <https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos>

b) a conta no sistema E-docs é vinculada a um CPF e dessa forma, os documentos deverão ser encaminhados através do CPF do (a) representante legal da entidade, bem como cópia de documento que comprove a representação legal;

c) por se tratar de documentos relativos a um processo de chamamento público, até a finalização do processo, os documentos encaminhados devem ter alterado o nível de acesso para SIGILOSO no sistema E-Docs;

7.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que a OSC selecionada não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho

7.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

7.3.2. A Administração Pública examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC subsequentemente classificada que tenha sido convocada.

7.3.3. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus. Para tanto, a Administração Pública estadual poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

7.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da Fase de Celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da Fase de Celebração, procedendo-se, em seguida, a verificação dos documentos, conforme estabelecido nesta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecendo-se a ordem de classificação, quantas vezes se fizerem necessárias para se declarar selecionada uma OSC.

7.4. Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário

7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração do Termo de Colaboração, a OSC será notificada do fato e instada a regularizar sua situação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

I - a Comissão de Seleção apenas autorizará a juntada dos documentos hábeis a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

complementar e/ou esclarecer os documentos já apresentados pela proponente, limitando-se o saneamento a eliminar imprecisões e confirmar dados contidos na documentação apresentada.

7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

I - os ajustes no plano de trabalho possibilitados limitar-se-ão ao que prescreve o art. 57 da Lei nº 13.019/2014, que possibilita a revisão do plano de trabalho para alteração de valores ou de metas da parceria.

7.5. Etapa 4: Parecer técnico da SEDH

7.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pela Subsecretaria de Estado de Políticas para Mulheres, inserida na estrutura organizacional da SEDH, a designação do gestor da parceria e a instituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação, e a prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.5.2. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da Fase de Celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.5.5. Previamente à assinatura do Termo de Colaboração, deverá ser verificada a autenticidade de todas as certidões exigidas, providenciando a devida atualização, se vencidas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

7.6. Etapa 5: Manifestação prévia da Procuradoria Geral do Estado

7.6.1. A minuta do Termo de Colaboração, juntamente com o Plano de Trabalho referente a proposta selecionada, deverá ser submetida à análise da Procuradoria Geral do Estado previamente à celebração do ajuste, em cumprimento ao art. 35, inc. VI, da Lei nº 13.019/2014.

7.7. Etapa 6: Assinatura do Termo de Colaboração e publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Espírito Santo (DIO/ES)

7.7.1. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública Estadual (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

7.7.2. Caberá a OSC dar a devida publicidade, divulgando a celebração da parceria na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações nos moldes do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas para a implantação dos Núcleos de Referência, correrão através da dotação orçamentária estadual prevista no programa 0010 - Promoção, Autonomia e Defesa dos Direitos das Mulheres, Ação 1080 - Implementação dos Núcleos de referência de Atendimento às Mulheres.

8.2. A despesa, no valor total de R\$1.277.719,22 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e dezenove reais, vinte e dois centavos) correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 4801 – Secretaria de Estado de Direitos Humanos

II - Programa de Trabalho: 0010 – Promoção, Autonomia e Defesa dos Direitos das Mulheres

III - Natureza da Despesa: **Despesa de Custeio: 2021:** R\$464.132,35 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais, trinta e cinco centavos) e **2022:** R\$766.631,53 (setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais, cinquenta e três centavos). **Despesa de Capital: 2021:** R\$46.955,34 (Quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, trinta e quatro centavos)



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

IV - Fonte de Recursos: Recursos de Caixa do Tesouro.

9. DOS RECURSOS

9.1 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

I - remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Execução - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for à proporção em relação ao valor total da parceria, tais como aluguel, telefone, água, energia, material de consumo dentre outros; e

III - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.3. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizada a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

- a) o cronograma de desembolso deve prever a liberação de recursos em até 3 parcelas, com valores variáveis, sendo a primeira parcela no 1º mês de vigência, representando 40% do valor total do projeto;
- b) as metas poderão ser revistas, conforme o desembolso realizado e as prestações de contas parciais.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, recomendando-se a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Chamamento Público, que vierem a ser divulgados na Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES).

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital por interesse público, arguindo nulidade, total ou parcial, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail mulheres@sedh.es.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 6.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

11.3. Os pedidos de elucidações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: mulheres@sedh.es.gov.br. As explicações serão prestadas pela Comissão de Seleção.

11.4. As impugnações e pedidos de explicações (itens 11.2 e 11.3) não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e as elucidações prestadas serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH (<https://sedh.es.gov.br/>).

11.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de elucidações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.6. A Subsecretaria de Estado de Políticas para as Mulheres – SUBPM/SEDH resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.8. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

11.10. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.11. O presente Edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.12. Constituem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - REFERÊNCIAS PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO II - MANUAL DE DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS

ANEXO III - MINUTA PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

ANEXO VI - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO VII - RELAÇÃO NOMINAL E DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DOS DIRIGENTES DA OSC

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DE MENOR

ANEXO X - MODELO PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO XI - MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Vitória/ES, 11 de outubro de 2021.

Nara Borgo Cypriano Machado
Secretária de Estado de Direitos Humanos

Juliane de Araújo Barroso
Subsecretária de Políticas para Mulheres

Bernadete Baltazar
Gerente de Políticas Públicas para Mulheres



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

ANEXO I

REFERÊNCIAS PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

1. DA INTRODUÇÃO

O disposto neste Anexo apresenta parâmetros definidos pela Subsecretaria de Estado de Políticas para Mulheres (SUBPM), inserida na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH), para a execução do objeto de Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Administração Pública e a OSC, cuja proposta venha a ser selecionada por meio deste Chamamento Público.

A adoção do modelo jurídico de termo de colaboração, decorre da natureza do projeto, uma vez que se caracteriza pela sua relevância social, por se caracterizar como um projeto de interesse público e recíproco, se enquadrando aos preceitos da Lei nº 13.019/2014.

Ressalta-se a adequação da adoção de termo de colaboração para a celebração da parceria, visto que é o “instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros” (art. 2º, inc. VII, da Lei 13019).

Além disso, o objeto da parceria não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no caput do art. 40 da Lei 13.019/2014, uma vez que não se trata de atividade exclusiva do Estado, não relacionadas aos serviços em que é exercido o poder extroverso do Estado, ou seja, não implica em serviços de regulamentação, fiscalização e fomento. Nesse sentido, as atividades do Núcleo de Referência podem ser realizadas por entidades privadas, filantrópicas, organizações sociais sem fins lucrativos.

O Termo de Colaboração, instrumento jurídico da mencionada parceria, terá por objeto a implantação e gestão do Núcleo Regional de Referência de Atendimento



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

às Mulheres em Situação de Violência residentes na Microrregião Sudoeste Serrana.

Caberá à OSC selecionada a elaboração de Plano de Trabalho detalhado para implementação das atividades e alcance das metas, a ser entregue à Administração Pública após a conclusão da fase competitiva deste Edital, na forma estabelecido pela Lei nº 13.019, de 2014, que fundamentam este Chamamento Público.

Estas Referências visam a subsidiar a elaboração de Proposta e de Plano de Trabalho a serem apresentados por OSC interessada na celebração do Termo de Colaboração em comento, destacando ações, metas, indicadores, entre outras informações essenciais ao monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, e, ainda, serão utilizadas como referencial para análise das Propostas pela Comissão de Seleção.

2. DAS DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS

O Anexo II deste Edital – Manual de Diretrizes, Normas e Procedimentos é parte integrante e indissociável destas Referências para Termo de Colaboração (Anexo I).

3. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A implantação do Núcleo Regional de Referência de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência na Microrregião Sudoeste Serrana, objeto dessas Referências para Termo de Colaboração, está inserida no âmbito da cartela de projetos desenvolvidos pela Subsecretaria de Estado de Políticas para as Mulheres (SUBPM) vinculada à Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH). Destaca-se que o projeto a qual o Núcleo em tela está vinculado faz parte de um projeto estratégico do Governo do Estado do Espírito Santo, com objetivo de implantar Centros e Núcleos Regionais de Referência para Mulheres em Situação de Violência no Espírito Santo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

A criação do Núcleo Regional de Referência da Microrregião Sudoeste Serrana atende ao Plano Estadual de Políticas para as Mulheres em seu eixo 4, que prevê o “Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres”. Desdobram-se do referido as ações: 4.1.04 de Implantar Centros Especializados de atendimento à Mulher e 4.1.05 de “Estimular por meio de cofinanciamento Centros Especializados Municipais de Atendimento à Mulher” (PEPM, 2019).

Também atende ao Pacto Estadual pelo Enfretamento à Violência Contra as Mulheres (2019) em atenção ao Eixo 2 do referido documento, que prevê a “Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência” e em sua ação 2.1, que diz respeito a “Ampliação dos serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência e capilaridade do atendimento da Lei Maria da Penha”.

Cabe ressaltar que inicialmente o projeto previa a implantação de 10 Centros Regionais de Referência. Entretanto, com a pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e a partir do Decreto Estadual nº 4599-R, de 17 de março de 2020, que estabeleceu as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia muitas ações e projetos governamentais sofreram readequações, considerando o cenário atual.

Dessa forma, definiu-se por desdobrar o projeto inicial em duas frentes de atendimento às mulheres em situação de violência. O quantitativo de 10 Centros de Referência foi redimensionado para 04 Centros Regionais de Referência, contemplando as macrorregiões e 06 Núcleos Regionais de Referência, distribuídos nas microrregiões. Destaca-se que com essa forma de distribuição, entre Centros e Núcleos, todas as microrregiões serão contempladas com um serviço especializado e voltado para o atendimento às mulheres em situação de violência.

Importante frisar que a diferenciação entre os Centros e Núcleos Regionais de Referência se dá exclusivamente pela abrangência, capacidade de atendimento e o número de profissionais previstos para compor a equipe técnica. Os Centros atenderão as demandas oriundas da macrorregião onde será instalado e os Núcleos das Microrregiões. Contudo, as diretrizes, normas e procedimentos para o



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

funcionamento das duas modalidades é a mesma, estabelecidas no Manual de Diretrizes, Normas e Procedimentos (Anexo II), parte integrante deste Anexo I, elaborado pela SUBPM/SEDH.

Ressalta-se que o Manual de Diretrizes, Normas e Procedimentos poderá sofrer adequações, devidamente aprovadas pela SUBPM/SEDH, a partir de demandas identificadas no processo de atendimento às mulheres em situação de violência, com a implantação do equipamento.

Dessa forma, tanto os Centros quanto os Núcleos são equipamentos voltados para ampliar e/ou fortalecer a rede de serviços voltados para as mulheres em situação de violência.

Também é necessário destacar que para cada equipamento previsto (04 Centros e 06 Núcleos) será realizado Chamamento Público específico.

A definição pela criação de espaços de referência que ofereçam um serviço especializado no atendimento às mulheres decorre da complexidade do fenômeno da violência contra as mulheres, que constitui uma das principais formas de violação de seus direitos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde, à integridade física, entre outras dimensões (PACTO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, 2019, p.10). Na atualidade representa uma das principais ocorrências de violações aos Direitos Humanos.

Há que se ressaltar que a violência contra as mulheres revela a desigualdade entre homens e mulheres e trata-se de uma construção histórica sustentada pelo sistema patriarcal. Para Safiotti (2004, p.44) patriarcado “é o regime da dominação-exploração das mulheres pelos homens”. Mas, o reconhecimento político e teórico da violência contra as mulheres é relativamente recente, remontado às últimas três décadas. Conforme a Articulação de Mulheres Brasileiras¹ (2010, p.11) “Ela é

1 A Articulação de Mulheres Brasileiras (AMB) foi criada em 1994, para promover uma participação ampla do movimento de mulheres brasileiro no processo preparatório da Conferência Mundial sobre a Mulher da ONU (Pequim 1994). O marco de sua fundação foi a reunião do Rio de Janeiro onde quatro mil mulheres representando 25 fóruns estaduais aprovaram a Declaração das Mulheres Brasileiras para a 4ª Conferência Mundial sobre a Mulher. A AMB é integrada por mulheres feministas que atuam, em diferentes espaços de participação, em nome próprio ou através da representação de



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

compreendida como uma das mais fortes expressões da dominação e opressão patriarcal” e tem o movimento feminista como determinante para formulação de estratégias para o enfrentamento do problema.

Encorajar as mulheres a romper o silêncio e denunciar as situações de violência é muito importante para cessar o ciclo de violência. No entanto, dentro de uma perspectiva de cuidado e atenção fortalecê-la para superar as inúmeras dificuldades é primordial. Percebe-se muitas vezes, o que comparece seja nas cotidianas relações sociais ou mesmo nos serviços, é o julgamento e não o acolhimento. Por isso o fortalecimento da Rede de Enfretamento à Violência contra as mulheres é fundamental para reversão desse perverso quadro.

Vale fazer uma distinção entre a Rede de Enfretamento e a Rede de Atendimento. A primeira diz respeito à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento e construção da autonomia das mulheres, os seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência. (SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, 2011, p.13)

Já a Rede de Atendimento contempla o conjunto de diferentes serviços de diferentes setores. Destacam-se os equipamentos da assistência social, saúde, segurança pública e justiça. Desta forma “visam a ampliação e à melhoria da qualidade do atendimento, à identificação e ao encaminhamento adequados das mulheres em situação de violência e à integralidade e à humanização do atendimento.” (SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, 2011, p.14)

Há que se considerar, entretanto, a insuficiência de serviços especializados de atenção às mulheres em situação de violência. Dessa forma o projeto estratégico voltado para “Implementação dos Centros e Núcleos Regionais de Referência de

organizações e movimentos feministas, setoriais de mulheres de movimentos sociais e/ou setoriais de mulheres de partidos políticos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Atendimento às Mulheres em Situação de Violência” se revela como necessário e inovador no Estado do Espírito Santo.

Outro importante documento orientador é a Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em situação de Violência, publicada em 2006 pela extinta Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, ainda vigente, que compreende os Centros de Referência

(...) como estruturas essenciais do programa de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, uma vez que visa promover a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania por meio de ações globais e de atendimento interdisciplinar (psicológico, social, jurídico, de orientação e informação) à mulher em situação de violência. Devem exercer o papel de articuladores dos serviços organismos governamentais e não governamentais que integram a rede de atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade social, em função da violência de gênero. (BRASIL, 2006, p,11)

É incontestável que uma resposta efetiva junto às mulheres em situação de violência pode minimizar ou evitar os efeitos traumáticos e sobretudo, resguardar suas vidas. As reações de medo, negação, incapacidade, impotência são comuns, somados a naturalização da violência de gênero, são as principais razões o silenciamento das mulheres, ampliando a sua vulnerabilidade e risco.

Segundo o Atlas da Violência - 2020, o Espírito Santo, em 2018, ocupava a 11ª posição nos casos de violência contra as mulheres, com uma taxa de 4,9 casos para cada 100 mil mulheres. Naquele ano, a cada 2 horas uma mulher foi morta.

No ano de 2019, de acordo com os dados da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SESP), foram registrados 21.487 Boletins de Ocorrência referente à violência doméstica e intrafamiliar contra mulheres. Já em 2020 foram 19.520, representando um decréscimo de 9,15% em relação ao ano anterior. Entretanto, a diminuição de registros não pode ser compreendida como redução dos casos de violência. Em decorrência da necessidade de isolamento e distanciamento social decorrente da pandemia do COVID19, muitas mulheres tiveram maior dificuldade de acesso aos equipamentos públicos em que pudessem ser orientadas, uma vez que alguns serviços foram suspensos. Além disso, mesmo com canais disponíveis



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

através de aplicativos e pela internet, a presença e proximidade contínua dos agressores, também teve peso para a redução das denúncias.

Por outro lado, os casos de homicídio contra as mulheres em 2020 cresceram em torno de 11%. Em 2019 foram registrados 91 homicídios e em 2020, 101 mulheres foram mortas. E nesse ponto é necessário fazer um recorte sobre os casos que se enquadram como feminicídio. Dos casos registros em 2019, 34 se configuraram como feminicídios e em 2020, dos 101 casos de homicídio, foram confirmados 26 feminicídio. Mulheres que têm suas vidas ceifadas pelo fato de serem mulheres.

Na tabela 1 abaixo é possível visualizar os dados referente à violência contra as mulheres nos anos de 2019 e 2020 e sintetizados por macrorregião, pela Subsecretaria de Políticas para Mulheres da Secretaria de Estado de Direitos Humanos.

Tabela 1: Casos de violência contra as mulheres no ES – 2019 e 2020

MACRORREGIÃO	Violência Doméstica	2019		Violência Doméstica	2020	
		Homicídios contra mulheres Total	Enquadrados Feminicídio		Homicídios contra mulheres Total	Enquadrados Feminicídio
CENTRAL	4385	21	5	4049	18	3
METROPOLITANA	8857	45	18	8239	54	12
NORTE	2643	13	5	2535	16	3
SUL	5602	12	6	4697	13	8
TOTAL GERAL	21487	91	34	19520	101	26

Fonte: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social/ Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Como pode ser observado tanto em 2019 como em 2020, a Macrorregião Metropolitana concentrou o maior quantitativo de registros de diferentes tipos de violência contra as mulheres. Nos casos das ocorrências de violência doméstica e familiar, a referida macrorregião detém 41,22% e 42,21% dos casos registrados em todo Espírito Santo, em 2019 e 2020 respectivamente. Mesma situação relativa aos casos de homicídio contra mulheres, 49,45% em 2019 e 53,47% em 2020. E desses



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

homicídios que se caracterizaram como feminicídios, em 2019 foram 52,94% dos casos e em 2020, 46,15%.

Posteriormente os dados foram analisados por municípios e microrregiões para identificação das localidades com maiores índices de violência, dos equipamentos públicos e órgãos de controle social existentes nas localidades, para definição do tipo de equipamento a ser implantado na Macro e nas Microrregiões.

Na Tabela 2 abaixo é possível identificar os dados de violência contra as mulheres por municípios e microrregiões que compõe a Macrorregião Metropolitana.

Tabela 2: Distribuição dos casos registrados por município e microrregião – Macrorregião Metropolitana – 2019/2020

Microrregião	Município	2019			2020		
		Violência Doméstica	Homicídios contra mulheres		Violência Doméstica	Homicídios contra mulheres	
			Total	Enquadrados Feminicídio		Total	Enquadrados Feminicídio
Central Serrana	Itaguaçu	62			79		
	Itarana	45	1	1	39		
	Santa Leopoldina	39			40	1	
	Santa Maria de Jetibá	235			222	1	1
	Santa Teresa	94			90	2	
	Sub total Central Serrana	475	1	1	470	4	1
Metropolitana	Cariacica	1701	12	4	1534	8	1
	Fundão	214			164	2	2
	Guarapari	665	3	2	617	2	1
	Serra	1950	14	7	1708	14	2
	Viana	330	2		258	1	
	Vila Velha	1839	7	2	1725	12	
	Vitória	1024	6	2	954	7	4
	Sub total Metropolitana	7723	44	17	6960	46	10
Sudoeste Serrana	Afonso Cláudio	198			228		
	Brejetuba	36			56	1	
	Conceição do Castelo	95			119	1	1
	Domingos Martins	92			112	1	
	Laranja da Terra	46			67		
	Marechal Floriano	77			69	1	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

	Venda Nova do Imigrante	115			158		
	Sub total Sudoeste	659	0	0	809	4	1
TOTAL		8857	45	18	8239	54	12

Fonte: Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Como pode ser observado na tabela 2 acima, a Microrregião Sudoeste Serrana, que será contemplada com a implantação do Núcleo Regional de Referência de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, objeto destas Referências, registrou 695 casos de violência doméstica contra mulheres em 2019 e, em 2020 foram 809 casos, representando um crescimento de cerca de 23% em relação ao ano anterior.

Nos casos de homicídio contra mulheres, em 2019 não foi registrado nenhum caso na microrregião. Entretanto, em 2020 foram 4 casos de mulheres assassinadas e destes 01 foi classificado como feminicídio.

Afonso Cláudio é o município com a maior concentração dos casos na Microrregião. Em 2019 registrou 30% dos casos da Microrregião e em 2020, 28% dos casos.

É importante destacar que na Microrregião Sudoeste Serrana existem pouquíssimos serviços específicos voltados para o atendimento das mulheres em situação de violência. Todos os municípios contam com Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS).

A Patrulha Maria da Penha está presente no município de Brejetuba; em Venda Nova do Imigrante está instalada a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) e, em Afonso Cláudio funciona um Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES).

Dessa forma, considerando os números de violência contra as mulheres e da existência de poucos equipamentos públicos disponíveis, optou-se por implementar o Núcleo Regional de Referência de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência em Afonso Cláudio, município que fez adesão ao Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, para atender as demandas da Microrregião Sudoeste Serrana.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

4. DOS OBJETIVOS DO PROJETO

4.1 DO OBJETIVO GERAL

Contribuir para a erradicação de toda a forma de violência contra as mulheres, bem como do resgate e fortalecimento de sua cidadania, através da ampliação e fortalecimento da rede de serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência no Estado do Espírito Santo.

4.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Devem ser considerados como objetivos específicos do projeto:

- I. proporcionar atendimento qualificado e humanizado às mulheres para superação da situação de violência;
- II. acompanhar e monitorar, junto aos órgãos de segurança pública e justiça, a responsabilização do agressor;
- III. estabelecer e fortalecer a articulação com a Rede de Serviços voltados para a Mulher em Situação de Violência, possibilitando o suprimento de demandas não possíveis de atendimento pelo Núcleo de Referência, bem como de serviços complementares;
- IV. realizar capacitação profissional especializada para o atendimento às mulheres em situação de violência, contribuindo para a melhoria e qualificação contínua dos profissionais que compõem a Rede de Serviços;
- V. elaborar e desenvolver campanhas e atividades educativas voltadas para a prevenção e erradicação da violência contra a mulher;
- VI. manter atualizado banco de dados sobre os tipos de violência e demais dados psicossociais, jurídico e econômico que possibilitem a análise do fenômeno da violência contra as mulheres e, que possam subsidiar gestores municipais, estaduais e federais responsáveis pela implementação da política de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

5. DAS AÇÕES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Sem prejuízo de outras atividades elencadas pela OSC em sua Proposta e Plano de Trabalho, consideradas necessárias ao atingimento dos objetivos propostos pelo projeto, e daquelas definidas pelo Anexo II – Manual de Diretrizes, Normas e Procedimentos, as atividades listadas abaixo devem ser executadas:

- I. atendimento, acompanhamento e orientação psicossocial e jurídico às mulheres em situação de violência;
- II. mapeamento e articulação dos serviços e equipamentos públicos existentes na microrregião para integração em uma Rede de Atendimento de Serviços voltados para as Mulheres em Situação de Violência;
- III. realização de cursos e palestras focadas na capacitação dos profissionais que compõe a Rede de Serviços;
- IV. realização de campanhas e atividades educativas voltadas para as comunidades, escolas, igrejas, associações e outros equipamentos existentes na microrregião, com temáticas voltadas para a prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;
- V. elaboração de relatórios e análise de dados sobre a violência contra as mulheres na microrregião, a partir do banco de dados, que possam subsidiar gestores públicos responsáveis pela implementação da política de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher.

6 METAS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Sem prejuízo de outras metas e indicadores a serem estabelecidos na Proposta e no Plano de Trabalho pela OSC, a partir da definição das atividades para atingimento dos objetivos, estimasse que, com as ações do Núcleo Regional de Referência, sejam atingidas as seguintes metas:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Meta	Indicador	Periodicidade
100 Mulheres em situação de violência atendidas	Mulheres atendidas	Mensal
01 Rede de Serviços articulada	Rede de Serviço Articulada	Durante toda a vigência da execução das atividades do Núcleo
01 Banco de Dados sobre violência contra as mulheres na microrregião	Banco de Dados implementado	Durante toda a vigência da execução das atividades do Núcleo

Cabe destacar que com o alcance destas metas estabelecidas, a SEDH implementará as ações 2.1.1, 2.2.1 e 2.2.4, previstas no eixo 2 do Pacto Estadual pelo Enfrentamento a Violência contra as Mulheres, promovendo a ampliação dos serviços especializados de atendimento as mulheres em situação de violência, bem como o fortalecimento da rede de atendimento as mulheres em situação de violência.

Além disso, para avaliação dos resultados obtidos com a execução das atividades, deverão ser avaliados os seguintes indicadores:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Indicador	Periodicidade
Nº de atendimentos/acompanhamento/orientações interdisciplinares realizados	Mensal
Nº de atendimentos/acompanhamentos/orientações individuais realizados por profissional da Assistência Social	Mensal
Nº de atendimentos/acompanhamentos/orientações individuais realizados por profissional da área Jurídica	Mensal
Nº de atendimentos/acompanhamentos/orientações individuais realizados por profissional da Psicologia	Mensal
Nº de atividades em grupo, voltadas para as mulheres em acompanhamento pelo Núcleo, realizadas mensalmente, destacando as modalidades utilizadas e as temáticas abordadas	Mensal
Nº de campanhas e atividades educativas e de conscientização realizadas semestralmente, destacando os tipos de ações realizadas, temáticas abordadas e público atingido	Semestral
Nº de encaminhamentos realizados mensalmente para equipamentos de saúde, destacando o quantitativo por tipo de demanda de saúde, física e mental, identificada e quantitativo de demandas atendidas	Mensal
Nº de encaminhamentos realizados para equipamentos da Assistência Social, destacando o quantitativo por tipo de demanda social identificada e quantitativo de demandas atendidas	Mensal
Nº de encaminhamentos realizados para o Sistema de Justiça, destacando o quantitativo por demanda jurídica identificada (divórcio, guarda de filhos, pensão alimentícia, medida protetiva etc.) e quantitativa de demandas atendidas	Mensal
Nº mensal de Boletins de Ocorrência, com e sem representação, realizados após o início do acompanhamento, destacando: - quantitativo de boletins que se configuram como primeiro registro realizado; - quantitativo de casos de boletins recorrentes; e - período decorrido entre o início do atendimento e a data do registro da ocorrência	Mensal
Nº de casos em acompanhamento cujo agressor tenha sido responsabilizado criminalmente, destacando por tipo de pena aplicada	Mensal
Nº de reuniões realizadas com órgãos governamentais e não governamentais, destacando com quais entidades e resultados obtidos	Mensal
Nº de reuniões da Rede de Serviços realizadas	Mensal
Nº de órgãos e equipamentos de serviços integrantes da Rede de Serviços	Mensal

7 DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO NÚCLEO DE REFERÊNCIA

7.1 ABRANGÊNCIA

O Núcleo Regional de Referência abrange toda a Microrregião Sudoeste Serrana, composta pelos municípios de Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição de Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano e Venda Nova do Imigrante.

7.2 CRITÉRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

Os critérios estabelecidos são:

- I. índice de casos de violência;
- II. existência de equipamentos públicos estaduais de segurança pública (Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres - DEAM) e saúde (Hospital), CREAS e/ou CRAS na localidade ou próximos a ele;
- III. municípios que tenham feito a adesão ao Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;
- IV. localidade com facilidade de acesso, a partir da análise da malha rodoviária e transportes municipais e intermunicipais, considerando a possibilidade da vinda de mulheres de áreas rurais e distritos mais distantes da sede do Núcleo de Referência;
- V. possuir espaço físico disponível para a instalação do Núcleo de Referência.

7.3 PÚBLICO

Mulheres em situação de violência, residentes nos municípios que compõe a Microrregião Sudoeste Serrana.

7.4 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços relacionados ao Núcleo serão prestados na cidade de Afonso Cláudio, mas de abrangência microrregional.

7.5 DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.5.1 A vigência para a execução do objeto da parceria é de 24 meses, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos (inciso VI do art. 42, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.5.2 O prazo para implantação do Núcleo de Referência é de 04 (quatro) meses a partir do início da vigência do Termo de Colaboração, que inclui:

- I. alugar imóvel para desenvolvimento das atividades, observadas as características mínimas necessárias e indicadas nesta Referência para Termo de Colaboração, prevendo no contrato de locação indenizações ou amortizações decorrentes de benfeitorias que venham a ser realizadas;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

II. preparar e adequar o espaço físico para o desenvolvimento das atividades do Centro de Referência, sendo vedada a realização de benfeitorias voluptuárias ou que impliquem na realização de obras que modifiquem a estrutura do imóvel;

III. selecionar, contratar e capacitar à equipe profissional do Núcleo de Referência, conforme perfil estabelecido neste Anexo I - Referências para Termo de Colaboração e no Anexo II - Manual de Diretrizes, Normas e Procedimentos, com a participação e supervisão da SUBPM/SEDH;

IV – adquirir e instalar equipamentos e mobiliários;

V. promover a articulação das instituições e serviços governamentais e não governamentais que integram a rede de atendimento às mulheres em situação de violência existentes na Microrregional Sudoeste Serrana.

7.5.3 Para as demais atividades de gestão

Prazo: 20 (vinte) meses a partir do início do funcionamento do Núcleo de Referência.

7.6 INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

A escolha do bairro para a instalação do Núcleo deve considerar a facilidade de acesso por meio de transporte público, inclusive do acesso de mulheres residentes dos outros municípios da região. Além disso, na medida do possível, localizado próximo a outros serviços da Rede de Atendimento existente no município.

7.6.1 Espaço Físico

O espaço a ser utilizado pelo **Núcleo de Referência** deve ser capaz de acomodar:

a) Recepção; b) Apoio administrativo; c) Coordenação do Núcleo; d) Equipe Técnica; e) Sala Multifuncional (reuniões, atendimento em grupo e interdisciplinar; f) Sala para atendimento individual; g) Banheiros; h) Copa/Cozinha; i) Brinquedoteca; j) Área externa verde.

O espaço deve ser adequadamente iluminado e climatizado, além de possuir acessibilidade aos portadores de deficiências e necessidades especiais, conforme legislação específica. Deve ser sinalizado, com placa de identidade visual, indicando os possíveis parceiros cofinanciadores.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

7.6.2 Mobiliários e Equipamentos

Os mobiliários e equipamentos a serem adquiridos pela OSC selecionada deverão ser suficientes e adequados para a acomodação da equipe a ser contratada, compatíveis com o espaço físico a ser destinado ao Núcleo Regional de Referência.

7.7 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O Núcleo Regional de Referência deve funcionar em dias e horários que atendam às demandas locais das mulheres, sem se restringir ao horário de funcionamento comercial padrão. As opções de funcionamento incluem, mas não se limitam ao atendimento de 8h às 18h ou de 10h às 20h, de segunda à sábados. A definição do horário e dos dias de funcionamento será realizada em acordo com a SUBPM/SEDH, a partir da identificação das demandas locais.

7.8 EQUIPE TÉCNICA

7.8.1 Intervenção Interdisciplinar

Há que se ressaltar que as experiências dos atendimentos às populações vulneráveis e às minorias, vítimas das mais diferentes formas de violência, em geral, propõe o formato de atendimento multidisciplinar, realizado individualmente. Nesse formato, cada profissional acolhe e escuta essas mulheres em momentos distintos, prática comum e conhecida de atuação multidisciplinar.

O Núcleo de Referência deve optar por realizar os atendimentos dessas mulheres no formato interdisciplinar, o que implica no compartilhamento dos saberes específicos na compreensão de um mesmo fenômeno, analisado por diferentes olhares que se complementam.

Dessa forma, excetuando uma possível situação emergencial, os atendimentos serão realizados pela equipe interdisciplinar, evitando com isso que as mulheres tenham que repetir sua história em diferentes ocasiões. A escuta deve ser ativa e realizada pelas áreas da assistência social, jurídica e psicológica, que se complementam na compreensão da violência vivida.

Os atendimentos por profissionais específicos serão feitos na medida da demanda, por questões técnicas para esclarecimentos de pontos específicos, ou por



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

solicitação da mulher em atendimento. Contudo, como premissa interdisciplinar, os casos deverão ser acompanhados e discutidos em conjunto pelos profissionais durante as reuniões técnicas.

7.8.2 Composição da Equipe Técnica

Os profissionais serão selecionados pela OSC com a SUBP/SEDH e abaixo se encontra descrito os requisitos necessários às áreas profissionais e indicação de quantitativo a ser contratado.

Profissional	Quant.	Jornada de Trabalho Semanal	Requisitos
Coordenador(a) Técnico-administrativo;	1	40	Profissional com curso de graduação completo nas áreas ciências humanas e/ou sociais, inscritos e ativos no referido conselho de classe (quando houver), com experiência comprovada de, pelo menos, dois anos de trabalho com mulheres em situação de violência e/ou voltado para a defesa e promoção dos Direitos Humanos; na coordenação e supervisão de equipe multiprofissional e, que tenha aproximação com os princípios que regem o trabalho do Núcleo de Referência.
Auxiliar Administrativo	1	40	Profissional com ensino médio completo e experiência comprovada de no mínimo dois anos de trabalho administrativo e que tenha aproximação com os princípios que regem o trabalho do Núcleo de Referência.
Advogada(o)	1	20 ou 40	Profissional com curso de graduação completo na área de Direito, inscrito na OAB, com experiência comprovada de, pelo menos, um ano de trabalho com mulheres em situação de violência e/ou trabalho voltado para a defesa e promoção dos Direitos Humanos e que apresente aproximação com os princípios que regem o trabalho do Núcleo de Referência.
Assistente Social	1	30	Profissional com curso de graduação completo na área de serviço social, inscrito e ativo no referido conselho de classe, com experiência comprovada de, pelo menos, um ano de trabalho com mulheres em situação de violência e/ou voltado para a defesa e promoção dos Direitos Humanos e apresente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Profissional	Quant.	Jornada de Trabalho Semanal	Requisitos
			aproximação com os princípios que regem o trabalho do Núcleo de Referência.
Psicóloga(o)	1	40	Profissional com curso de graduação completo na área de Psicologia, inscrito no referido conselho de classe, com experiência comprovada de, pelo menos, um ano de trabalho com mulheres em situação de violência e/ou voltado para a defesa e promoção dos Direitos Humanos e apresente aproximação com os princípios que regem o trabalho do Núcleo de Referência.
Educador social	1	40	Profissional com Ensino Médio completo e experiência mínima de um ano comprovada de trabalho com mulheres e crianças e que apresente aproximação com os princípios que regem o trabalho no Núcleo de Referência.

Também compõe o quadro de pessoal a ser contratado, 01 Auxiliar de Serviços Gerais, 01 Vigilante e 01 motorista. Poderão ser contratados por prestação de serviço por tempo determinado, profissionais de diferentes áreas para a realização de oficinas, como por exemplo, arte terapia, caso seja identificada a necessidade e/ou importância para o processo de atendimento das mulheres.

7.8.3 Atribuições da Equipe Técnica

- ✓ **Coordenador(a) Técnico-Administrativo:** Implantar, orientar, propor e acompanhar a execução das atividades do Núcleo de Referência; manter articulação contínua com os equipamentos e serviços que compõe a Rede de Serviços de atendimento às mulheres em situação de violência; orientar e dar suporte à equipe técnica sempre que necessário; acompanhar ou delegar representação do Núcleo de Referência nas reuniões de rede; monitorar e acompanhar as metas estabelecidas, propondo readaptações, se necessário; elaborar os relatórios de atividades e financeiro do Núcleo de Referência; participar da seleção de equipe; zelar pela manutenção do



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

espaço e equipamentos; coordenar as formações para os membros da equipe sempre que necessário; contribuir na organização e coordenação da mobilização para a implantação e desenvolvimento do Núcleo de Referência; monitorar a atualização contínua do Banco de Dados, sistematizando os dados e produzindo relatórios e dados estatísticos sobre a situação de violência contra a mulher; coordenar, sistematizar e acompanhar, de maneira constante, a identificação de demandas das mulheres em situação de violência e dos jovens e potencialidades locais; elaborar junto com a equipe técnica a agenda e o cronograma de atividades; ministrar cursos e/ou palestras voltadas para conscientização sobre temática de aderência ao trabalho do Núcleo de Referência, bem como para qualificação de profissionais da rede de serviços; realizar outras atividades inerentes ao cargo.

- ✓ **Auxiliar Administrativo:** Dar apoio ao coordenador técnico-administrativo do Núcleo de Referência; enviar, receber e elaborar documentos administrativos; atendimento geral, incluindo telefones e e-mails; recepcionar público em geral; dar suporte à equipe técnica na verificação e agendamento de atendimentos junto a outros serviços da Rede; organizar e arquivar as listas de presenças das atividades; estruturar e organizar arquivos de documentos; prestar serviço auxiliar de controle financeiro; preencher formulários, planilhas e documentos; entre outras atividades inerentes ao cargo.
- ✓ **Advogada(o):** Trabalhar de forma interdisciplinar com os demais profissionais que atuam no Núcleo de Referência; atender de forma individual as mulheres, a partir da necessidade de orientação e acompanhamento jurídico; realizar acompanhamento e orientação as atividades dos Educadores Sociais; analisar os casos em atendimento com a equipe interdisciplinar que possibilitará a elaboração do Plano de Atendimento personalizado; compor e/ou acompanhar o desenvolvimento da rede de serviços públicos do território; promover a integração do Núcleo de Referência à rede visando ao alcance do encaminhamento qualificado aos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

serviços ofertados fora do Núcleo de Referência e disponíveis no território e fora dele; ministrar cursos e/ou palestras voltadas para conscientização sobre temática de aderência ao trabalho do Núcleo de Referência, bem como para qualificação de profissionais da rede de serviços; elaborar relatórios qualitativos de atendimentos e de avaliação do serviço prestado dentre outras atividades inerentes ao cargo.

- ✓ **Assistente Social:** Trabalhar de forma interdisciplinar com os demais profissionais que atuam no Núcleo de Referência; atender de forma individual as mulheres, sempre que necessário, a partir da necessidade de identificar as demandas necessárias para a inserção em programas de transferência de recursos, aos quais ela tenha direito, tais como: cestas básicas, fotos para documentos, fraldas geriátricas, vale-transporte, dentre outros; realizar acompanhamento e orientação das atividades dos Educadores; ministrar cursos e/ou palestras voltadas para conscientização sobre temática de aderência ao trabalho do Núcleo de Referência, bem como para qualificação de profissionais da rede de serviços.
- ✓ **Psicóloga(o):** Trabalhar de forma interdisciplinar com os demais profissionais que atuam no Núcleo de Referência; atender de forma individual, sempre que necessário, com o objetivo de contribuir para o resgate da autoestima da mulher, bem como o desenvolvimento da resiliência; encaminhar para atendimento psicoterápico quando identificadas demandas clínicas, tais como sintomas de depressão e/ou ansiedade crônica e/ou transtorno de estresse pós-traumático e, em caso de necessidade de atendimento psicoterapêutico contínuo, encaminhar para equipamentos especializados; conduzir trabalhos em grupo voltado para instrumentalizar as mulheres atendidas com técnicas de contracontrole, de relaxamento e controle do estresse, de resolução de conflitos e de assertividade; realizar acompanhamento e orientação das atividades dos Educadores; ministrar cursos e/ou palestras voltadas para conscientização sobre temática de aderência ao trabalho do CRRAMSV, bem como para qualificação de profissionais da rede de serviços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

- ✓ **Educador Social:** Acompanhar e organizar atividades com as crianças, filhos e filhas das mulheres, durante o período de atendimento das mesmas; elaborar planejamentos, relatórios e instrumentos avaliativos das atividades; realizar e sistematizar registro das atividades; entre outras atividades inerentes ao cargo.

7.8.4 Comprovação de Tempo de Experiência para os Cargos:

- ✓ **Experiência profissional em empresa/instituição privada:** a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS e a identificação/anotação do contrato do trabalho; b) cópia de contrato, atestado ou declaração de serviço prestado.
- ✓ **Experiência profissional avulsa:** cópia de contrato, atestado ou declaração de serviço prestado; portfólio que contenha imagens com descrição das atividades realizadas, folders, matéria e/ou reportagens divulgadas.
- ✓ **Experiência profissional em emprego público:** será feita a comprovação por meio do envio de: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS e a identificação/anotação do contrato do trabalho; b) certidão/declaração informando claramente a descrição do serviço realizado e o período de início e término, se for o caso. A certidão ou declaração deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ e inscrição estadual, identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).
- ✓ **Experiência profissional em cargo público:** será feita a comprovação por meio do envio de: a) na hipótese de contratação sob regime estatutário, o candidato deve enviar cópia do decreto de nomeação; b) certidão ou declaração do órgão público, informando claramente sobre o cargo ocupado



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

e o serviço realizado, o período de início e término de ocupação no cargo. A certidão ou declaração deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do emprego/cargo público ou função exercida e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).

- ✓ **Artigo publicado com a temática de mulheres e/ou direitos humanos:**
Cópia do artigo e/ou certificado que comprove a publicação.
- ✓ **Ministrar congresso, curso, conferência, oficinas, palestras na área de políticas públicas para mulheres e/ou direitos humanos:** Certificado e/ou declaração, com descrição de data e carga horária, emitido pelo contratante.
- ✓ **Participação em congresso, curso, conferência, oficinas, palestras na área de políticas públicas para mulheres e/ou direitos humanos:** Certificado e/ou declaração, com descrição de data e carga horária, emitido pela organização.

7.9 DA ROTINA DE ATENDIMENTO

O detalhamento da rotina de atendimento encontra-se no Manual de Diretrizes, Normas e Procedimentos (Anexo II), parte integrante deste Anexo I - Referências para Termo de Colaboração, estando sujeito a alterações decorrentes do processo de atendimento realizados a partir da implantação do Núcleo de Referência, desde que devidamente aprovado pela SUBPM/SEDH.

8. DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS EXECUTADOS

A OSC deverá encaminhar mensalmente Relatórios de Atividades, com a finalidade de manter a SUBPM informada a respeito do andamento das diversas fases da execução dos serviços, abordando aspectos dos avanços das metas estabelecidas,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

destacando os fatores que influenciaram possíveis desvios entre o planejamento e a execução dos trabalhos e as medidas cabíveis a serem tomadas para correção de rumo.

Os relatórios deverão ser apresentados em duas vias, sendo uma em papel tamanho A4 e outra em meio digital, seguindo modelo definido pela SUBPM/SEDH, conforme Anexo XI – Relatório Mensal de Atividades.

9. DA PROPOSTA, DO PLANO DE TRABALHO E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A Proposta e o posterior Plano de Trabalho, a serem apresentados pelas OSCs interessadas, deverão observar as referências (Anexos I e II) na sua formulação e as exigências da Lei nº 13.019, de 2014.

O Plano de Trabalho deverá conter, inclusive, o detalhamento das metas estabelecidas, as atividades planejadas e o cronograma de desembolso. Ainda, poderão ser previstas atividades complementares necessárias ao planejamento e acompanhamento do processo de implantação, que deverão guardar aderência com a execução do projeto e estar detalhadas no Plano de Trabalho.

O cronograma de desembolso deve contemplar até 03 parcelas, com valores variáveis, sendo a primeira parcela no 1º mês de vigência, representando 40% do valor total do projeto.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 VALOR TOTAL PARA AS 24 MESES DE EXECUÇÃO

Para a execução do objeto do Termo de Colaboração, a Administração Pública destinará o montante de até **R\$ R\$1.277.719,22 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e dezenove reais, vinte dois centavos)**, a ser liberado conforme o cronograma de desembolso pactuado, que guardará consonância com as metas da parceria, e que servirá como valor de referência para apresentação das Propostas.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

10.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do Termo de Colaboração a ser celebrado, correrão através da dotação orçamentária estadual prevista no programa 0010 - Promoção, Autonomia e Defesa dos Direitos das Mulheres, Ação 1080 - Implementação dos Centros de referência de Atendimento às Mulheres.

10.3 DESPESAS

O valor total a ser repassado à OSC deverá ser distribuído por exercício financeiro e tipo de despesa, não podendo ultrapassar o teto referencial por tipo, conforme disposto a seguir:

10.3.1 Despesas de Custeio

2021: R\$464.132,35 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais, trinta e cinco centavos).

2022: R\$766.631,53 (setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais, cinquenta e três centavos).

10.3.2 Despesas de Capital

Para 2021: R\$46.955,34 (Quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, trinta e quatro centavos)

11. DOS DADOS DO SOLICITANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – Subsecretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.

Rua Sete de Setembro, Palácio da Fonte Grande, nº 362, 5º andar, Centro, Vitória/ES. CEP 29010-002.

12. DA ELABORAÇÃO DAS REFERÊNCIAS PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Anexo I - Referências para Termo de Colaboração foi elaborado por Bernadete Baltazar.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMB. Articulando a Luta Feminista nas Políticas Públicas: III Conferência de Políticas Públicas para Mulheres, Propostas e questões para o debate. Brasília, 2011

BRASIL, SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência à Mulher em Situação de Violência, 2006.

BRASIL. SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. Rede de Enfretamento à Violência Contra as Mulheres. Brasília, 2011.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, Consórcios Públicos Intermunicipais: Uma Alternativa à Gestão Pública, Brasília, 2016.

ESPÍRITO SANTO. Plano Estadual de Políticas para as Mulheres, 2019.

ESPÍRITO SANTO. Pacto Estadual pelo Enfretamento à Violência Contra as Mulheres, 2019.

SAFIOTTI, Heleieth I.B. Gênero, patriarcado, violência. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2004.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

APROVAÇÃO DAS REFERÊNCIAS PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

APROVO as Referências para Termo de Colaboração.

Vitória, 11 de outubro de 2021.

JULIANE DE ARAÚJO BARROSO
Subsecretária de Estado de Políticas para as Mulheres

APROVO as Referências para Termo de Colaboração e AUTORIZO o início do procedimento para celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO.

Vitória, 11 de outubro de 2021.

NARA BORGHO CYPRIANO MACHADO
Secretária de Estado de Direitos Humanos



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

ANEXO II

MANUAL DE DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS CENTROS E NÚCLEOS REGIONAIS DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO.

**VITÓRIA(ES), MARÇO DE 2021
Revisão 01**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

**José Renato Casagrande
Governador**

**Jacqueline Moraes
Vice-Governadora**

**Nara Borgo Cypriano Machado
Secretária de Estado de Direitos Humanos**

**Juliane de Araújo Barroso
Subsecretária de Política para as Mulheres**

**Bernadete Baltazar
Gerente de Políticas Públicas para as Mulheres**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

“No dia que for possível à mulher amar em sua força e não em sua fraqueza, não para fugir de si mesma, mas para de se encontrar, não para se renunciar, mas para se afirmar, nesse dia o amor tornar-se-á para ela, como para o homem, fonte de vida e não perigo mortal”

Simone de Beauvoir



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

APRESENTAÇÃO

Trata-se do Manual de Diretrizes, Normas e Procedimentos para funcionamento dos Centros / Núcleos Regionais de Referência de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência.

Sua elaboração teve como objetivo definir as normas e procedimentos metodológicos de atendimento e funcionamento dos referidos espaços como forma de garantir o oferecimento de um serviço qualificado, humanizado e respeitoso às mulheres em situação de violência, contribuindo para que as mesmas resgatem e fortaleçam sua cidadania, bem como para prevenção e erradicação da violência contra a mulher.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

I CONTEXTUALIZAÇÃO

A criação dos Centros Regionais de Referência de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência compõe a cartela de 9 (nove) projetos desenvolvidos pela Subsecretaria de Políticas para as Mulheres (SUBPM) vinculada à Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH). Ressalta-se que a referida iniciativa é identificada como projeto estratégico do Governo do Estado e sua criação atende ao Plano Estadual de Políticas para as Mulheres em seu eixo 4, que prevê o “Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres”. Desdobram-se do referido as ações: 4.1.04 de Implantar Centros Especializados de atendimento à Mulher e 4.1.05 de “Estimular por meio de cofinanciamento Centros Especializados Municipais de Atendimento à Mulher” (PEPM, 2019).

A implantação dos referidos Centros também atende ao Pacto Estadual pelo Enfretamento à Violência Contra as Mulheres (2019) em atenção ao Eixo 2 do referido documento, que prevê a “Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência” e em sua ação 2.1, que diz respeito a “Ampliação dos serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência e capilaridade do atendimento da Lei Maria da Penha”.

Inicialmente, o projeto propôs a implantação de 10 unidades, uma em cada microrregião administrativa e de planejamento do Espírito Santo. Entretanto, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e, a partir do Decreto Estadual nº 4599-R, de 17 de março de 2020 que estabeleceu as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia, muitas ações e projetos governamentais tiveram que sofrer readequações, considerando o cenário atual.

Dessa forma, definiu-se por desdobrar o projeto inicial em duas frentes de atendimento às mulheres em situação de violência. O quantitativo de 10 Centros de Referência foi redimensionado para 4 Centros, contemplando as macrorregiões e, 06 Núcleos de Referência, distribuídos nas microrregiões.

Em ambos os casos, tanto os Centros como os Núcleos se estruturam para ampliar e/ou fortalecer a rede de serviços voltados para as mulheres em situação de



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

violência. Entretanto, os Centros de Referência foram projetados como uma infraestrutura mais robusta para o atendimento psicossocial e jurídico às mulheres, com uma capacidade de atendimento maior em virtude de uma equipe interdisciplinar com mais profissionais.

Os Núcleos, por sua vez, possuem uma equipe interdisciplinar menor, se tornando um espaço para acolhimento, orientação jurídica e encaminhamento de demandas psicossociais das mulheres em situação de violência nas microrregiões, especialmente nas localidades em que existam poucos ou nenhum serviço especializado. Serão implantados visando fortalecer um equipamento público estadual já existente na localidade, como por exemplo uma Delegacia Especializada das Mulheres ou Hospital, e articulando parcerias com a municipalidade, através dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) ou dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais equipamentos locais existentes, fomentando uma rede de suporte às mulheres.

II JUSTIFICATIVA

O fenômeno da violência contra as mulheres constitui uma das principais formas de violação de seus direitos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde, à integridade física, entre outras dimensões (PACTO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, 2019, p.10), sendo que na atualidade representa uma das principais ocorrências de violação aos Direitos Humanos.

Segundo o Atlas da Violência - 2020, o Espírito Santo, em 2018, ocupava a 11ª posição nos casos de violência contra as mulheres, com uma taxa de 4,9 casos para cada 100 mil mulheres. Naquele ano, a cada 2 horas uma mulher foi morta.

No ano de 2019, de acordo com os dados da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SESP), foram registrados 21.487 Boletins de Ocorrência referente à violência doméstica e intrafamiliar contra mulheres. Já em 2020 foram 19.520, representando um decréscimo de 9,15% em relação ao ano anterior. Entretanto, a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

diminuição de registros não pode ser compreendida como redução dos casos de violência. Em decorrência da necessidade de isolamento e distanciamento social decorrente da pandemia do COVID19, muitas mulheres tiveram maior dificuldade de acesso aos equipamentos públicos em que pudessem ser orientadas, uma vez que alguns serviços foram suspensos. Além disso, mesmo com canais disponíveis através de aplicativos e pela internet, a presença e proximidade contínua dos agressores, também teve peso para a redução das denúncias.

Por outro lado, os casos de homicídio contra as mulheres em 2020 cresceram em torno de 11%. Em 2019 foram registrados 91 homicídios e em 2020, 101 mulheres foram mortas. E nesse ponto é necessário fazer um recorte sobre os casos que se enquadram como **feminicídio**. Dos casos registros em 2019, 34 se configuraram como feminicídios e em 2020, dos 101 casos de homicídio, foram confirmados 26 feminicídio. Mulheres que têm suas vidas ceifadas pelo fato de serem mulheres.

Na tabela 1 abaixo é possível visualizar os dados referente à violência contra as mulheres nos anos de 2019 e 2020 e sintetizados por macrorregião, pela Subsecretaria de Políticas para Mulheres da Secretaria de Estado de Direitos Humanos.

Tabela 1: Casos de violência contra as mulheres no ES – 2019 e 2020

MACRORREGIÃO	Violência Doméstica		Homicídios		Feminicídios	
	2019	2020	2019	2020	2019	2020
CENTRAL	4385	4049	21	18	5	3
METROPOLITANA	8857	8239	45	54	18	12
NORTE	2643	2535	13	16	5	3
SUL	5602	4697	12	13	6	8
TOTAL	21487	19520	91	101	34	26

Fonte: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social/ Secretaria de Estado de Direitos Humanos



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

Há que se ressaltar que a violência contra as mulheres revela a desigualdade entre homens e mulheres e trata-se de uma construção histórica sustentada pelo sistema patriarcal. Para Safiotti (2004, p.44) patriarcado “é o regime da dominação-exploração das mulheres pelos homens”. Mas, o reconhecimento político e teórico da violência contra as mulheres é relativamente recente, remontado as últimas três décadas. Conforme a Articulação de Mulheres Brasileiras² (2010, p.11) “Ela é compreendida como uma das mais fortes expressões da dominação e opressão patriarcal” e tem o movimento feminista como determinante para formulação de estratégias para o enfretamento do problema.

Encorajar as mulheres a romper o silêncio e denunciar as situações de violência é muito importante para cessar o ciclo de violência. No entanto, dentro de uma perspectiva de cuidado e atenção fortalecê-la para superar as inúmeras dificuldades é primordial. Percebe-se muitas vezes, o que comparece seja nas cotidianas relações sociais ou mesmo nos serviços, é o julgamento e não o acolhimento. Por isso o fortalecimento da Rede de Enfretamento à Violência contra as mulheres é fundamental para reversão desse perverso quadro.

Vale fazer uma distinção entre a Rede de Enfretamento e a Rede de Atendimento. A primeira diz respeito à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento e construção da autonomia das mulheres, os seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência. (SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, 2011, p.13)

Já a Rede de Atendimento contempla o conjunto de diferentes serviços de diferentes setores. Destacam-se os equipamentos da assistência social, saúde,

2 A Articulação de Mulheres Brasileiras (AMB) foi criada em 1994, para promover uma participação ampla do movimento de mulheres brasileiro no processo preparatório da Conferência Mundial sobre a Mulher da ONU (Pequim 1994). O marco de sua fundação foi a reunião do Rio de Janeiro onde quatro mil mulheres representando 25 fóruns estaduais aprovaram a Declaração das Mulheres Brasileiras para a 4ª Conferência Mundial sobre a Mulher. A AMB é integrada por mulheres feministas que atuam, em diferentes espaços de participação, em nome próprio ou através da representação de organizações e movimentos feministas, setoriais de mulheres de movimentos sociais e/ou setoriais de mulheres de partidos políticos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

segurança pública e justiça. Desta forma “visam a ampliação e à melhoria da qualidade do atendimento, à identificação e ao encaminhamento adequados das mulheres em situação de violência e à integralidade e à humanização do atendimento.” (SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, 2011, p.14)

Há que se considerar, entretanto, a insuficiência de serviços especializados de atenção às mulheres em situação de violência. Dessa forma o projeto “Implementação dos Centros Regionais de Referência de Atendimento às Mulheres em situação de violência” se revela como necessário e inovador no Estado do Espírito Santo.

Outro importante documento orientador é a Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em situação de Violência, publicada em 2006 pela extinta Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, mas ainda vigente que compreende os Centros de Referência

(...) como estruturas essenciais do programa de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, uma vez que visa promover a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania por meio de ações globais e de atendimento interdisciplinar (psicológico, social, jurídico, de orientação e informação) à mulher em situação de violência. Devem exercer o papel de articuladores dos serviços organismos governamentais e não-governamentais que integram a rede de atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade social, em função da violência de gênero. (BRASIL, 2006, p,11)

É incontestável que uma resposta efetiva junto às mulheres em situação de violência pode minimizar ou evitar os efeitos traumáticos e sobretudo, resguardar suas vidas. As reações de medo, negação, incapacidade, impotência são comuns, somados a naturalização da violência de gênero, são as principais razões o silenciamento das mulheres, ampliando a sua vulnerabilidade e risco.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

III OBJETIVOS DOS CENTROS / NÚCLEOS DE REFERÊNCIA

III.1 GERAL

Contribuir para a erradicação de toda a forma de violência contra as mulheres, bem como do resgate e fortalecimento de sua cidadania, através da ampliação e fortalecimento da rede de serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência no Estado do Espírito Santo

III.2 ESPECÍFICOS

- ✓ Proporcionar atendimento qualificado e humanizado às mulheres para superação da situação de violência;
- ✓ Acompanhar e monitorar, junto aos órgãos de segurança pública e justiça, a responsabilização do agressor.
- ✓ Estabelecer e fortalecer a articulação com a Rede de Atendimento de Serviços voltados para a Mulher em Situação de Violência, possibilitando o suprimento de demandas não possíveis de atendimento pelo Centro ou Núcleo de Referência, bem como de serviços complementares;
- ✓ Realizar capacitação profissional especializada para o atendimento às mulheres em situação de violência, contribuindo para a melhoria e qualificação contínua dos profissionais que compõe a Rede de Serviços;
- ✓ Elaborar e desenvolver campanhas e atividades educativas e de conscientização voltadas para a prevenção e erradicação da violência contra a mulher;
- ✓ Manter atualizado banco de dados sobre os tipos de violência e demais dados psicossociais, jurídico e econômico que possibilitem a análise do fenômeno da violência contra as mulheres e, que possam subsidiar gestores municipais, estaduais e federais responsáveis pela implementação da política de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

Poderão ser elencados outros objetivos específicos, considerando a realidade sociocultural e equipamentos governamentais e não governamentais disponíveis na localidade onde serão instalados os Centros / Núcleos de Referência.

IV DIRETRIZES GERAIS

Os Centros / Núcleos Regionais de Referência se sustentam sobre diretrizes que norteiam toda a construção metodológica necessária para a execução dos serviços. Destacam-se:

IV.1 ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR

Grande parte das experiências de atendimentos a populações vulneráveis e minorias, vítimas das mais diferentes formas de violência, em geral, propõe o formato de atendimento multidisciplinar, realizado individualmente. Nesse formato, cada profissional acolhe e escuta essas mulheres em momentos distintos, prática comum e conhecida de atuação multidisciplinar.

Há que se ressaltar, contudo, que o fenômeno da violência é complexo e multifacetado. Com isso implica necessariamente, para a sua compreensão, de diferentes áreas de conhecimento que se complementam. Dessa forma, com a abordagem interdisciplinar é possível analisar o caso em atendimento através da troca e compartilhamento dos diferentes saberes.

Sendo assim, excetuando uma possível situação emergencial, os atendimentos serão realizados pela equipe interdisciplinar, evitando com isso que as mulheres tenham que repetir sua história em diferentes ocasiões. A escuta deve ser ativa e realizada pelas áreas da assistência social, jurídica e psicológica, que se complementam na compreensão da violência vivida.

Os atendimentos por profissionais específicos serão feitos na medida da demanda, por questões técnicas para esclarecimentos de pontos específicos, ou por solicitação da mulher em atendimento. Contudo, como premissa interdisciplinar, os



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

casos deverão ser acompanhados e discutidos em conjunto pelos profissionais durante as reuniões técnicas.

IV.2 GARANTIA DA SEGURANÇA DA MULHER E DOS PROFISSIONAIS

Os procedimentos e atendimentos devem ser pautados pela segurança tanto da mulher atendida quanto dos profissionais dos Centros / Núcleos Regionais de Referência. Na hipótese da presença do agressor no local de atendimento, devem-se deixar claros os limites que devem ser cumpridos e em caso de intimidação, deverão ser acionados, se preciso segurança policial.

Nesse sentido, a Coordenação de cada equipamento deverá criar, junto ao sistema de justiça e segurança pública, um protocolo para diferentes situações que denotem risco à segurança da mulher e dos profissionais que atuam no atendimento, tais como:

- a presença intimidadora do agressor nas dependências do equipamento;
- durante o acompanhamento da mulher para retirada de roupas e objetos pessoais da casa do agressor;

Deve-se ter um plano interno de segurança no qual constem as medidas preventivas para que não ocorram situações de risco, bem como garantindo que as pessoas saibam os recursos e ações necessárias em uma situação de perigo, evita, dentre outras.

IV.3 COMPREENSÃO DAS DIFERENTES FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A compreensão da violência contra a mulher como um fenômeno sócio-histórico e cultural, através do sistema patriarcal, em que homens atuam para a dominação e opressão das mulheres é norteadora das ações para prevenção e erradicação de toda a forma de violência contra a mulher. E essa opressão e dominação não se dão apenas na forma de violência física, mas também nas relações cotidianas em que as mulheres são desqualificadas em seu saber, seus conhecimentos, suas opiniões e ideias, nas oportunidades de trabalho, por serem mulheres.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

Muitas vezes as mulheres não conseguem identificar que estão em situação de violência, porque não é apenas violência física. Contudo, viver num contexto violento implica na produção de sinais e sintomas físicos e emocionais, que se tornam indicadores dessas situações. Esses indicadores físicos e emocionais também podem contribuir para sinalizar situações de violência doméstica, que em grande parte das vezes é regido pela dinâmica do segredo, da vergonha e dificuldade da mulher relatar o ocorrido.

Dessa forma, como ação de prevenção e educação, os Centros / Núcleos Regionais de Referência devem dar publicidade aos diferentes tipos de violência, bem como dos possíveis indicadores. Além disso, nos atendimentos realizados, devem também, considerar na análise dos relatos, os possíveis sinais e indicadores de situações de violência, que em um primeiro momento podem não estar presentes no relato.

IV.4 DA ATUAÇÃO ARTICULADA REDE DE SERVIÇOS

Considerando a perspectiva regionalizada de atendimento dos Centros / Núcleos de Referência, compreende-se como necessário uma ampla articulação microrregional de modo que os municípios se impliquem no processo de promoção dos serviços que compõe a rede de atendimento às mulheres.

Dessa forma, torna-se primordial identificar e/ou atualizar e manter um cadastro contendo todos os serviços e instituições governamentais e não governamentais existentes na microrregião, o horário de funcionamento, procedimentos para atendimento e contato de referência. Os dados relativos ao cadastro da rede deverão ser inseridos em Banco de Dados próprio do Centro ou Núcleo de Referência.

Destaca-se nesse sentido, serviços oferecidos por equipamentos de saúde, assistência social, segurança, movimentos e organizações de mulheres, dentre outros, para constituir uma Rede articulada de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

A Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência destaca algumas estratégias para fortalecer o trabalho em rede:

1. A formação multidisciplinar permanente e os seminários intersetoriais;
2. Projetos conjuntos;
3. Grupos de trabalho com profissionais de várias áreas;
4. Supervisão integrada de casos;
5. Rede de coordenadores;
6. Planos de ação locais de prevenção e enfrentamento da violência contra as mulheres;
7. Criação participativa de protocolos e fluxos de atendimento;
8. Mecanismos de comunicação de informações entre profissionais que assegurem a compreensão e a aplicação das regras do sigilo e da partilha de informação;
9. Avaliação conjunta da resposta articulada dos serviços, em especial das respostas da polícia, ministério público e judiciário;
10. Discussão das expectativas e experiências de cada profissional da rede;
11. Treinamento em negociação de conflitos para profissionais da rede

V PÚBLICO ALVO

Mulheres em situação de violência residentes no Estado do Espírito Santo

VI DA DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A escolha dos municípios para implantação das duas modalidades de serviço será realizada a partir da análise da situação da violência, considerando:

1. Índice de casos de violência, por municípios, macro e microrregião;
2. Existência de equipamentos públicos estaduais de segurança pública (Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres - DEAM) e saúde (Hospital), CREAS e/ou CRAS na localidade ou próximos a ela;
3. Municípios que tenham feito a adesão ao Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

4. Localidade com facilidade de acesso, a partir da análise da malha rodoviária e transportes municipais e intermunicipais, considerando a possibilidade da vinda de mulheres de áreas rurais e distritos mais distantes da sede do Centro / Núcleo de Referência;
5. Possuir espaço físico disponível para a instalação do Centro/Núcleo de Referência.

VII DO FUNCIONAMENTO DOS CENTROS / NÚCLEOS REGIONAIS DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Os Centros / Núcleos Regionais de Referência de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência são dispositivos públicos estruturados e equipados para atender as mulheres em situações de violência. Devem atuar de maneira articulada com os outros equipamentos que compõe a rede de atendimento à violência contra as mulheres.

VII.1 DO ESPAÇO FÍSICO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO

A escolha do bairro para a instalação do Centro / Núcleo deve considerar a facilidade de acesso por meio de transporte público, inclusive do acesso de mulheres residentes dos outros municípios da região. Além disso, na medida do possível, localizado próximo a outros serviços da Rede de Atendimento existente no município.

Os espaços a serem utilizados pelos **Centros de Referência** devem ser capazes de acomodar: a) Recepção; b) Apoio administrativo; c) Coordenação do Centro; d) Equipe técnica; e) Sala Multifuncional (reuniões, atendimento em grupo e interdisciplinar; f) Sala para atendimento individual; g) Banheiros; h) Copa/Cozinha; i) Brinquedoteca; j) Área externa verde.

Para os **Núcleos de Referência**, o espaço deve comportar, no mínimo: a) Recepção; b) Coordenação do Núcleo; c) Equipe Técnica; d) Sala multifuncional; e) Banheiros; f) Copa/Cozinha.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Ambos os espaços devem ser adequadamente iluminados e climatizados, além de possuir acessibilidade aos portadores de deficiências e necessidades especiais, conforme legislação específica. Deverão ser adequadamente sinalizados, com placa de identidade visual, indicando os possíveis parceiros cofinanciadores.

VII.2 DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O espaço deve funcionar em dias e horários que atendam as demandas locais das mulheres, sem se restringir ao horário de funcionamento comercial padrão. As opções de funcionamento incluem, mas não se limitam ao atendimento de 8h às 18h ou de 10h às 20h, de segunda à sábados. A definição do horário e dias de funcionamento será realizada em acordo com a SUBPM, a partir da identificação das demandas locais.

VIII DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Conforme previsto na Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Atendimento à Mulher em situação de violência, publicado em 2006, pela então Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e ainda vigente, os Centros/Núcleos de Referência devem basicamente oferecer:

Aconselhamento em momentos de crise	A maioria das mulheres em situação de violência tem seu primeiro contato com o sistema de justiça e de segurança pública em decorrência dessa experiência de violência. Dessa forma, O conhecimento sobre a dinâmica, tipos e o impacto da violência contra a mulher são elementos essenciais para a desestruturação de preconceitos que fundamentam a discriminação e a violência contra a mulher. Informação sobre os procedimentos utilizados no Centro de Referência e os serviços que integram a Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência permitem que os serviços atendam efetivamente as suas beneficiárias diretas cabendo ao Centro de Referência o trabalho de sensibilização por meio de oficinas, palestras etc.
Atendimento psicossocial	O atendimento psicossocial tem o objetivo de promover o resgate da auto-estima da mulher em situação de violência e sua autonomia, auxiliar a mulher a buscar e implantar mecanismos de proteção e/ou auxiliar a mulher superar o impacto da violência sofrida.
Aconselhamento e acompanhamento jurídico	O Aconselhamento e acompanhamento jurídico tem o objetivo de evitar a que a mulher volte a ser vítima. Desta forma o Centro de Referência deverá oferecer aconselhamento jurídico e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

	acompanhamento nos atos administrativos de natureza policial e nos procedimentos judiciais, informando e preparando a mulher em situação de violência para participação nessas atividades.
--	--

VIII.1 DOS PROFISSIONAIS, QUANTITATIVOS E REQUISITOS NECESSÁRIOS

Neste sentido, tanto para o Centro quanto para o Núcleo de Referência a composição de sua equipe será feita por profissionais da área de assistência social, jurídica e psicológica, no mínimo.

Profissional	Centro	Núcleo	Requisitos
Coordenador(a) Técnico-administrativo;	1	1	Profissional com curso de graduação completo nas áreas ciências humanas e/ou sociais, inscritos e ativos no referido conselho de classe (quando houver), com experiência comprovada de, pelo menos, dois anos de trabalho com mulheres em situação de violência e/ou trabalho voltados par a defesa e promoção dos Direitos Humanos; na coordenação e supervisão de equipe multiprofissional e, que tenha aproximação com os princípios que regem o trabalho nos Centros / Núcleos de Referência.
Auxiliar Administrativo	1	1	Profissional com ensino médio completo e experiência comprovada de no mínimo dois anos de trabalho administrativo e que tenha aproximação com os princípios que regem o trabalho nos Centros / Núcleos de Referência.
Advogada(o)	2	1	Profissional com curso de graduação completo na área de Direito, inscrito na OAB, com experiência comprovada de, pelo menos, um ano de trabalho com mulheres em situação de violência e/ou trabalho voltado para a defesa e promoção dos Direitos Humanos e que apresente aproximação com os princípios que regem o trabalho nos Centros / Núcleos de Referência.
Assistente Social	2	1	Profissional com curso de graduação completo na área de serviço social, inscrito e ativo no referido conselho de classe, com experiência comprovada de, pelo menos, um ano de trabalho com mulheres em situação de violência e/ou voltados para a defesa e promoção dos Direitos Humanos e apresente aproximação com os princípios que regem o trabalho no nos Centros / Núcleos de Referência.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Psicóloga(o)	2	1	Profissional com curso de graduação completo na área de Psicologia, inscrito no referido conselho de classe, com experiência comprovada de, pelo menos, um ano de trabalho com mulheres em situação de violência e/ou voltados para a defesa e promoção dos Direitos Humanos e apresente aproximação com os princípios que regem o trabalho no nos Centros / Núcleos de Referência.
Educador social	1	1	Profissional com Ensino Médio completo e experiência mínima de um ano comprovada de trabalho com mulheres e crianças e que apresente aproximação com os princípios que regem o trabalho no nos Centros / Núcleos de Referência.

Também compõe o quadro de funcionários a ser contratado, 01 Auxiliar de Serviços Gerais, 01 Vigilante e 01 Motorista. Poderão ser contratados por prestação de serviço por tempo determinado, profissionais de diferentes áreas para a realização de oficinas, como por exemplo, arte terapia, caso seja identificada a necessidade e/ou importância para o processo de atendimento das mulheres.

VIII.2 DA DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA

- 1. Coordenador(a) Técnico-Administrativo:** Implantar, orientar, propor e acompanhar a execução das atividades do nos Centros / Núcleos de Referência; Manter articulação contínua com os equipamentos e serviços que compõe a Rede de Serviços de atendimento às mulheres em situação de violência; Orientar e dar suporte à equipe técnica sempre que necessário; Acompanhar ou delegar representação do nos Centros / Núcleos de Referência nas reuniões de rede; Monitorar e acompanhar as metas estabelecidas, propondo readequações, se necessário; Elaborar os relatórios de atividades e financeiro do Centros / Núcleos de Referência; Participar da seleção de equipe; Zelar pela manutenção do espaço e equipamentos; Coordenar as formações para os membros da equipe sempre que necessário; Contribuir na organização e coordenação da mobilização para a implantação e desenvolvimento do Centros / Núcleos de Referência; Monitorar a atualização contínua do Banco de Dados, sistematizando os



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

dados e produzindo relatórios e dados estatísticos sobre a situação de violência contra a mulher; Coordenar, sistematizar e acompanhar, de maneira constante, a identificação de demandas das mulheres em situação de violência e dos jovens e potencialidades locais; Elaborar junto com a equipe técnica a agenda e o cronograma de atividades; Ministrando cursos e/ou palestras voltadas para conscientização sobre temática de aderência ao trabalho do Centros / Núcleos de Referência, bem como para qualificação de profissionais da rede de serviços; realizar outras atividades inerentes ao cargo.

2. **Auxiliar Administrativo:** Dar apoio ao coordenador técnico-administrativo do Centros / Núcleos de Referência; Enviar, receber e elaborar documentos administrativos; Atendimento geral, incluindo telefones e e-mails; Recepcionar público em geral; Dar suporte à equipe técnica na verificação e agendamento de atendimentos junto a outros serviços da Rede; Organizar e arquivar listas de presença das atividades; Estruturar e organizar arquivos de documentos; Prestar serviço auxiliar de controle financeiro; Preencher formulários, planilhas e documentos; entre outras atividades inerentes ao cargo.
3. **Advogada(o):** Trabalhar de forma interdisciplinar com os demais profissionais que atuam no Centros / Núcleos de Referência; Atender de forma individual as mulheres, a partir da necessidade de orientação e acompanhamento jurídico; Realizar acompanhamento e orientação as atividades dos Educadores Sociais; Analisar os casos em atendimento em conjunto com a equipe interdisciplinar que possibilitará a elaboração do Plano de Atendimento personalizado; Compor e/ou acompanhar o desenvolvimento da rede de serviços públicos do território; Promover a integração do Centros / Núcleos de Referência à rede visando o alcance do encaminhamento qualificado aos serviços ofertados fora do Centros / Núcleos de Referência e disponíveis no território e fora dele; Ministrando cursos e/ou palestras voltadas para conscientização sobre temática de aderência ao trabalho do Centros / Núcleos de Referência, bem como para qualificação de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

profissionais da rede de serviços; elaborar relatórios qualitativos de atendimentos e de avaliação do serviço prestado dentre outras atividades inerentes ao cargo.

4. **Assistente Social:** Trabalhar de forma interdisciplinar com os demais profissionais que atuam no Centros/Núcleos de Referência; Atender de forma individual as mulheres, a partir da necessidade de identificar as demandas necessárias para a inserção em programas de transferência de recursos, aos quais ela tenha direito, tais como: cestas básicas, fotos para documentos, fraldas geriátricas, vale-transporte, dentre outros; Realizar acompanhamento e orientação as atividades dos Educadores; Ministrando cursos e/ou palestras voltadas para conscientização sobre temática de aderência ao trabalho do Centros / Núcleos de Referência, bem como para qualificação de profissionais da rede de serviços;
5. **Psicóloga(o):** Trabalhar de forma interdisciplinar com os demais profissionais que atuam no Centro / Núcleo; Atender de forma individual, sempre que necessário, com o objetivo de contribuir para o resgate da autoestima da mulher, bem como o desenvolvimento da resiliência. Encaminhar para atendimento psicoterápico quando identificadas demandas clínicas, tais como sintomas de depressão e/ou ansiedade crônica e/ou transtorno de estresse pós-traumático e, em caso de necessidade de atendimento psicoterapêutico contínuo, encaminhar para equipamentos especializados; Conduzir trabalhos em grupo voltado para instrumentalizar as mulheres atendidas com técnicas de contra-controle, de relaxamento e controle do estresse, de resolução de conflitos e de assertividade; Realizar acompanhamento e orientação das atividades dos Educadores; Ministrando cursos e/ou palestras voltadas para conscientização sobre temática de aderência ao trabalho do CENTROS / NÚCLEOS, bem como para qualificação de profissionais da rede de serviços;
6. **Educador Social:** Acompanhar e organizar atividades com as crianças, filhos e filhas das mulheres, durante o período de atendimento das mesmas; Elaborar planejamentos, relatórios e instrumentos avaliativos das atividades;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

realizar e sistematizar registro das atividades; entre outras atividades inerentes ao cargo.

IX DA SUPERVISÃO TÉCNICA DA EQUIPE

A natureza do trabalho de atendimento oferecido pelo Centros / Núcleos de Referência remete a necessidade de supervisão profissional, como forma de permitir aos profissionais aprimorarem seu trabalho, bem como encontrar espaço de interlocução e apoio. Os supervisores devem ser especialistas, treinados para fornecerem apoio individual e de grupo para a equipe técnica, bem como aderência às temáticas de gênero e, preferencialmente que tenham experiência na área da violência contra a mulher.

A supervisão deve ter como foco os aspectos relativos às atitudes e comportamentos dos profissionais das equipes durante e após atendimentos. Também deve lidar com os impactos para a saúde mental e física dos(as) profissionais expostos(as) tendo em vista a natureza das vivências violentas e traumáticas relatadas pelas mulheres atendidas. Com isso, pretende-se evitar a ocorrência da síndrome do stress pós-traumático secundário ou de burn-out e a alta rotatividade de profissionais.

A SUBPM juntamente a coordenação do Centros / Núcleos de Referência será responsável pelo estabelecimento de parcerias, em especial com as universidades e núcleos de estudos sobre violência de gênero, para identificação de profissionais que possam realizar a supervisão periódica.

X DA CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

O oferecimento de um serviço de atendimento especializado e qualificado requer dentre outras ações, um investimento em processos contínuos de formação e qualificação profissional.

Como salientado na Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência (2006)



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

A maior prioridade deve ser o investimento na formação continuada e na valorização profissional da equipe técnica e administrativa do Centro de Referência e da Rede de Atendimento, que resulte numa crescente compreensão do fenômeno da violência, suas causas e instrumentos de superação individual e coletiva. Esta visão abrangente, motivadora e sensível aumentará de forma significativa a atenção e os cuidados no atendimento às mulheres em situação de violência. (BRASIL, 2006, p.26)

Esse processo de formação continuada deve ser voltado, dentre outras possíveis temáticas, para:

- Compreensão do fenômeno da violência contra a mulher;
- Metodologia de trabalho em equipe interdisciplinar;
- Técnicas de acolhimento, entrevista e dinâmicas de grupo;
- Legislação que assegura os Direitos da mulher (Lei Maria da Penha, Lei do Femicídio, etc.)

X.1 DA CAPACITAÇÃO INICIAL DA EQUIPE

Todos(as) profissionais contratados para atuar no Centros / Núcleos de Referência devem participar de curso de formação inicial, organizado pela SUBPM. A capacitação deverá ter 80 horas iniciais, no mínimo, divididas em 10 dias de formação, divididas por módulos.

Módulo I – Compreensão do fenômeno da violência de gênero em sua perspectiva sócio-histórica e cultural, incluindo: definição, prevalência do fenômeno, formas de violência contra a mulher, ciclo da violência, impacto em longo prazo da violência, estratégias do agressor;

Módulo II – Legislação específica que assegura os direitos das mulheres.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

Módulo III – Construindo trabalho em rede com equipamentos e órgãos locais, nacionais e internacionais.

Módulo IV – Comunicação empática e as estratégias para acolhimento da mulher em situação de violência.

Módulo V – Atuação em equipe interdisciplinar.

Módulo VI – Técnicas de entrevista, dinâmicas e intervenções em situação de crise.

A execução dos módulos poderá ser realizada a partir de parcerias estabelecidas, em especial com as universidades e núcleos de estudos sobre violência de gênero.

XI DA ROTINA DE ATENDIMENTO

As mulheres em situação de violência poderão acessar os serviços do Centros / Núcleos através de:

- Demanda espontânea e/ou
- Encaminhamento realizado por algum serviço ou instituição

XI.1 DO ACOLHIMENTO INICIAL E INFORMAÇÕES GERAIS

Ao chegar ao Centro de Referência, o acolhimento será realizado pela equipe da recepção, buscando identificar a situação demandada. Durante esse acolhimento inicial deve ser assegurado à mulher:

- 1) As informações gerais sobre o funcionamento do Centros / Núcleos de Referência e esclarecimento de dúvidas;
- 2) Verificar se a mulher tem interesse em ser atendida pela equipe interdisciplinar, esclarecendo os objetivos dessa entrevista inicial;
- 3) Informar que no caso da continuidade do atendimento, caso a mulher tenha filhos e não tenha como deixá-los ao cuidado de outra pessoa durante a vinda ao Centro de Referência para o atendimento, a mesma poderá trazê-los, uma vez que serão oferecidas atividades lúdicas e educativas realizadas por profissionais da equipe de educadoras(es).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

4) Assegurar à mulher o sigilo e a privacidade do atendimento realizados

Nos casos em que as mulheres relatem uma situação de violência imediatamente anterior à busca do serviço ou de violência sexual ocorrida no período de até 72 horas antes, a equipe de recepção deverá acionar os técnicos disponíveis no momento, que deverão fazer os encaminhamentos necessários, que podem ser busca de atendimento médico de urgência, delegacia de polícia ou outro, fazendo a necessária interlocução com os demais serviços da Rede de Atendimento.

Caso a mulher demonstre o interesse em dar continuidade, deverá ser agendado o horário para o primeiro atendimento interdisciplinar, descrito abaixo.

XI.2 DO DIAGNÓSTICO INICIAL E PRIMEIROS ENCAMINHAMENTOS

XI.2.1 Entrevista inicial

No atendimento inicial será ouvido o relato da situação de violência vivida pela mulher, com vistas a coletar elementos que possibilitem um diagnóstico preliminar e a definição dos primeiros encaminhamentos a serem dados. É primordialmente o momento em que se inicia a construção da necessária relação de confiança entre a mulher em atendimento com toda a equipe Centros / Núcleos de Referência. Sendo assim, deve-se durante o atendimento garantir:

Escuta ativa: Ouvir o relato de modo respeitoso e não julgador. Neste sentido, é importante que a equipe psicossocial e jurídica presente no atendimento promova um ambiente acolhedor e que adotem postura empática.

Entrevista aberta, aprofundada e semiestruturada: que permita à mulher em situação de violência relatar com maior fluidez e sem grandes interrupções, exceto aquelas necessárias para esclarecer ou melhor compreender algum aspecto.

Informações sobre os direitos da mulher em atendimento: a) Direito a um ambiente de aconselhamento seguro; b) Direito a privacidade e sigilo, com exceção de regras de notificações compulsórias; c) Direito de ser informada sobre e tomar decisões referentes aos atendimentos; c) Direito de optar ou não pela denúncia; e) Direito a uma investigação isenta de suas queixas; f) Direito a um atendimento qualificado, não julgador e respeitoso; g) Direito a escolher participar ou não de



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

pesquisas que venham a ser realizadas pelo Centros / Núcleos de Referência; h) Direito de escolher aceitar ou não serviços de estagiários e/ou profissionais recém-formados; i) Direito de ser informada sobre a natureza, a segurança e o período de manutenção de arquivos referentes ao seu caso mantidos pelo Centros / Núcleos de Referência; j) Direito a estar acompanhada por pessoa de sua escolha nos atendimentos; k) Direito a intérpretes, se necessário e/ou requisitado; l) Direito a ter seu caso transferido para outro profissional e, m) Direito de acesso aos arquivos referentes ao seu caso;

Como forma de contribuir para a construção do relato da entrevista a mesma poderá ser gravada digitalmente, caso a mulher atendida autorize.

XI.2.2 Das orientações e encaminhamentos iniciais

Ao final desse primeiro encontro, a equipe deve discutir com a mulher em atendimento as orientações e procedimentos iniciais que se fizerem necessários e que comporão o plano de atendimento elaborado em conjunto.

Cabe ressaltar que atender ou não a orientação dada, naquele ou em outro momento, é uma escolha da mulher atendida.

Nesta etapa deverão ser realizados os seguintes encaminhamentos e orientações básicas:

Registro de Ocorrência na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher: deve ser explicado o procedimento e os possíveis desdobramentos e encaminhamentos a partir do registro da ocorrência, caso ainda não tenha sido realizado.

Serviço de Saúde: No caso de relato de violência sexual ocorrida até 72 horas anteriores ao atendimento, a equipe deve orientar a mulher sobre os serviços de profilaxia do vírus HIV e da contracepção de emergência e, encaminhá-la imediatamente a um serviço de saúde que possa prestar este tipo de atendimento. No caso de violência sexual com mais 72 horas de ocorrência, informar à mulher sobre seus direitos, em especial o do abortamento legal, caso haja confirmação de gravidez.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

Orientações gerais: quanto aos cuidados com a segurança, fornecimento de telefones e contatos para possíveis emergências, dentre outras identificadas a priori. Deverá ser explicado os próximos procedimentos e encaminhamentos que serão feitos para a implementação do plano personalizado de atendimento.

Os documentos de encaminhamento para os serviços e entidades e/ou órgãos deverão ser tramitados institucionalmente, por meio de formulário próprio de encaminhamento, não devendo a mulher atendida levar nenhum documento com ela.

XI.2.3. Do encerramento do atendimento inicial

Dever ser esclarecida qualquer dúvida remanescente e encaminhada a mulher atendida para a Recepção do Centro ou Núcleo de Referência para o agendamento do retorno.

A equipe da Recepção deverá informar os detalhes sobre as formas de acesso aos serviços da Rede de Atendimento para os quais possa ter sido orientada a procurar.

Cabe ressaltar que tanto a equipe interdisciplinar quanto a recepção devem se assegurar da precisão da informação sobre os outros serviços da Rede fornecida para a mulher atendida, telefonando previamente para o serviço e certificando-se sobre sua disponibilidade.

XI.2.4. Do diagnóstico preliminar

Após a entrevista inicial a equipe interdisciplinar realizará uma análise técnica conjunta do caso apresentando, considerando as impressões de cada área profissional para a análise da dinâmica do caso como um todo e elaborar um relatório diagnóstico preliminar.

Com isso será possível compreender como os aspectos sociais, psicológicos e jurídicos, identificados nesse primeiro momento, podem impactar sobre as outras áreas. Dessa forma, o delineamento inicial do Plano de Atendimento Personalizado deverá levar tais possíveis impactos em consideração, sendo subsidiado pelo diagnóstico preliminar.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Nesse momento a equipe deverá identificar as necessárias complementações de informações a serem obtidas em cada área profissional e com isso orientar a dinâmica dos atendimentos e acompanhamentos subsequentes.

Finalizada a análise técnica, a equipe interdisciplinar fará novo atendimento para fazer a devolutiva do diagnóstico inicial, aprofundar no diagnóstico da situação, identificando as demandas e aspectos que serão tratados em outros atendimentos, inclusive os particularizados por área específica. Também será definido, em conjunto com a mulher atendida, o plano de atendimento personalizado. A partir da proposta inicialmente elaborada após o diagnóstico preliminar o mesmo será discutido em conjunto com a mulher atendida e ajustado no que for necessário, devendo conter as demandas identificadas e a necessidade de diferentes atendimentos e serviços.

XI.3 DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO CONTÍNUO

O atendimento deve ser pautado pela ética e respeito mútuo, adotando sempre uma postura de acolhimento. Também deve ser feita de modo a fortalecer o vínculo com o Centro de Referência e conquistar a confiança da mulher atendida, reafirmando o sigilo e a privacidade dos atendimentos, bem como caso da possibilidade de trazer os filhos consigo para o Centro de Referência caso não tenha com quem deixar as crianças.

A atuação interdisciplinar deve nortear todos os atendimentos realizados. Os casos serão acompanhados em conjunto pela equipe interdisciplinar e as ações propostas avaliadas e readequadas nas reuniões técnicas. Também serão acompanhados individualmente, conforme as necessidades por área específica, bem com através das atividades em grupo.

XI.3.1 Dos atendimentos individuais

Atendimento jurídico: Consiste no atendimento individualizado com o objetivo de oferecer aconselhamento jurídico e acompanhamento nos atos administrativos de natureza policial e nos procedimentos judiciais, informando e preparando a mulher em atendimento para participar dessa etapa.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

Atendimento psicológico: Realizado por profissional de psicologia, tem como objetivo contribuir para o resgate da autoestima da mulher, bem como o desenvolvimento da resiliência. Deve ser realizado, de modo a identificar possíveis sintomas de depressão e/ou ansiedade crônica e/ou transtorno de estresse pós-traumático e, em caso de necessidade de atendimento psicoterapêutico contínuo, encaminhar para equipamentos especializados. Deve instrumentalizar a mulher atendida com técnicas de contra-controle, de relaxamento e controle do estresse, de resolução de conflitos e de assertividade;

Atendimento Social: Realizado por profissional da assistência social tem como objetivo fornecer orientações e promover a inserção da mulher atendida e de seus dependentes em programas de transferência de recursos, aos quais ela tenha direito, tais como: cestas básicas, fotos para documentos, fraldas geriátricas, vale-transporte, dentre outros; e nos demais serviços que se fizerem necessários.

XI.4 REUNIÕES TÉCNICAS

As reuniões da equipe psicossocial e jurídica têm como objetivo o acompanhamento e monitoramento dos atendimentos realizados. Possibilita o compartilhamento de saberes que nortearão as análises de cada situação bem como as ações a serem realizadas.

Deve-se ressaltar que os aspectos ouvidos nos atendimentos individuais que requeiram sigilo profissional não deverão ser compartilhados, preservando a privacidade requerida no atendimento.

As reuniões serão periódicas, sendo ideal que sejam semanais, com duração máxima de 02 horas e devem ser conduzidas pela coordenação técnica do Centros / Núcleos de Referência.

XI.5 DAS ATIVIDADES EM GRUPO

As atividades em grupo possibilitam que mulheres em situação de violência se reconheçam nas experiências vividas por outras mulheres e que compreendam que a violência não acontece apenas com ela, ou porque merece. Permitem



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

compreender a dimensão sócio-histórica e cultural na qual a violência contra a mulher se insere.

As atividades serão realizadas para as mulheres em atendimento, mas também para as mulheres residentes nas comunidades atingidas pela atuação dos Centros / Núcleos de Referência, inclusive em outros municípios, dependendo da articulação com instituições e grupos de mulheres e/ou equipamentos públicos.

Podem ser realizadas:

- Rodas de conversa;
- Palestras e debates;
- Exibições de filmes seguidos de debates;
- Oficinas temáticas

XI.6 DO MONITORAMENTO DO ATENDIMENTO

A equipe técnica dos Centros / Núcleos de Referência deverá manter a interlocução permanente com os demais equipamentos e serviços da Rede de Atendimento, monitorando e acompanhando o atendimento integral da mulher em situação de violência.

Esse acompanhamento será feito através de reuniões dos Centros / Núcleos de Referência e o equipamento e/ou serviço para qual a mulher em atendimento foi encaminhada, momento em que será avaliada a evolução dos casos atendidos, identificado novas ações ou procedimentos necessários.

A evolução do atendimento deverá ser devidamente registrada no Banco de Dados.

O desligamento do serviço de atendimento especializado somente se dará quando for verificada a superação da situação de violência, o fortalecimento de mecanismos psicológicos e sociais que tornem viáveis a autodeterminação, ou por manifestação expressa da mulher em atendimento.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

XII DAS CAMPANHAS E AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, CAPACITAÇÃO, EDUCATIVAS E DE PREVENÇÃO

Um dos aspetos essenciais na erradicação da violência contra a mulher diz respeito a necessidade de investimento em educação como forma de mudança da cultura do patriarcado. Dessa forma,

a disseminação de conhecimentos sobre a dinâmica, tipos e o impacto da violência contra a mulher são elementos essenciais para a desestruturação de preconceitos que fundamentam a discriminação e a violência contra a mulher (BRASIL, 2006, p.12).

XII.1 DA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES

Os Centros / Núcleos de Referência deverão incluir nas atividades a serem realizadas, as ações voltadas para divulgação dos serviços oferecidos e também dos que integram a Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência. Neste sentido, devem ser utilizadas diferentes estratégias e meios para a divulgação, tais como:

- Canais de comunicação oficiais do Governo do Estado do Espírito Santo,
- Mídias Sociais;
- Rádio e Televisão;
- Distribuição de material de divulgação para a comunidade em geral, gestores públicos e profissionais de serviços, Poder Judiciário, Ministério Público, conselhos de direitos, organizações não governamentais, igrejas e quaisquer outros serviços e entidades que possam contribuir na difusão dos Centros / Núcleos.

Cabe destacar a importância de assegurar a acessibilidade de linguagem (Braille e Libras) nos diversos materiais institucionais dos Centros / Núcleos de Referência;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

XIII DO PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cada Centro e Núcleo de Referência deverá elaborar o Plano de Ação, contendo o detalhamento das metas estabelecidas, bem como as atividades planejadas. O Plano de Trabalho será submetido à análise e aprovação da SUBPM.

XIV DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

O monitoramento e avaliação das atividades serão realizados a partir das observações feitas *in loco* pela equipe da SUBPM e pelos relatórios de atividades, bem como a partir de seminários anuais que envolvam todos os segmentos envolvidos com a atuação dos Centros / Núcleos de Referência.

Os relatórios de atividade devem ser elaborados com a finalidade de manter a SUBPM informada a respeito da execução físico-financeira do serviço, bem como para avaliar correções e adequações necessárias. Deverão ser apresentados em meio digital, através do sistema EDOCS do Estado do Espírito Santo, seguindo modelos definidos pela SUBPM.

XIV.1 RELATÓRIO MENSAL

Tem a finalidade de demonstrar à SUBPM a execução do Plano de Trabalho aprovado. Deve destacar os fatores que influenciaram possíveis desvios entre o planejamento e a execução dos trabalhos e as medidas cabíveis a serem tomadas para correção de rumo. Os relatórios mensais de atividade deverão ser apresentados.

XIV.2 RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

O Relatório Final deve apresentar uma consolidação dos relatórios de andamento elaborados durante todo o período de execução dos serviços e os relatórios específicos de conclusão, trazendo: considerações gerais sobre cada etapa concluída, problemas surgidos durante a execução, análise das metas física e financeira alcançadas, observações e conclusões sobre eventual divergência entre



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

o projeto contratado e o efetivamente executado, com apreciação de variações do custo, além de considerações finais a respeito de assuntos que a entidade contratada julgue oportuno e relevante. Avaliação quanto ao alcance dos objetivos, lições aprendidas e caderno de boas práticas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMB. **Articulando a Luta Feminista nas Políticas Públicas: III Conferência de Políticas Públicas para Mulheres, Propostas e questões para o debate**. Brasília, 2011

BRASIL, INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Atlas da Violência, 2020.

BRASIL, SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência à Mulher em Situação de Violência, 2006.

BRASIL. SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. **Rede de Enfretamento à Violência Contra as Mulheres**. Brasília, 2011.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, Consórcios Públicos Intermunicipais: Uma Alternativa à Gestão Pública, Brasília, 2016.

ESPÍRITO SANTO. Plano Estadual de Políticas para as Mulheres, 2019.

ESPÍRITO SANTO. Pacto Estadual pelo Enfretamento à Violência Contra as Mulheres, 2019.

SAFIOTTI, Heleieth I.B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2004.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

ANEXO III

MINUTA PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ----
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, E
A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL)

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ sob nº 25.217.366/0001-48, com sede Rua Sete de Setembro, nº 362, 5º andar, Centro, Vitória, Espírito Santo, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pela Secretária de Estado NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO, e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público nº _____, tem por objeto a implantação e gestão do Núcleo Regional de Referência de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência residentes na Microrregião Sudoeste Serrana, conforme detalhado no Plano de Trabalho Anexo I deste termo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração, exceto nas hipóteses relacionadas nos incisos I, II e III do artigo 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

l) determinar, de imediato, a instauração de tomada de contas especial, na hipótese de rejeição da prestação de contas.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas e dos resultados previstos, até o período de que trata a prestação de contas, observando as regras previstas na Lei nº 13.019 de 2014, além de prazos e normas de elaboração constantes deste instrumento de parceria e do plano de trabalho;

c) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

d) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

e) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

f) dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

j) cumprir as diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos através do edital de chamamento público nºe seus anexos.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ _____ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, UG _____, Gestão _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: _____ ED: _____ - R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo de colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até / / , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do termo de colaboração.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo de colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste termo de colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão através de e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES , de de 2021.

Nara Borgo Cypriano Machado
Secretária de Estado de Direitos Humanos

[Nome e Cargo do Representante Legal da OSC]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

[Usar papel timbrado da OSC]

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

[Local], ____ de _____ de 20__.

.....
[Nome Completo e Cargo do Representante Legal da OSC]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

ANEXO V
DECLARAÇÃO SOBRE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

[Usar papel timbrado da OSC]

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

ANEXO VI
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

[Usar papel timbrado da OSC]

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Direitos Humanos		CNPJ 25.217.366/0001-48
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Sete, nº 362, 5º andar Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória, ES		
Bairro Centro	Cidade Vitória	CEP 29.015-000

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome		CNPJ
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro	Cidade	CEP
E-mail da Instituição		Home Page
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome		CPF:	
Nº RG	Órgão Expedido r	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome		
Area de Formação		Nº do Registro no Conselho Profissional
Bairro	Cidade	CEP



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

E-mail do Técnico	
Telefone do Técnico 1 ()	Telefone do Técnico 2 ()

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

[Descrever a realidade situacional observada e o nexos com o projeto proposto.

Fundamentar a **pertinência e relevância do projeto** como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores do estado/município: número da população, com recorte de gênero, salientando número de mulheres em situação de violência, e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta.

Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

Mencionar o histórico da instituição, os dados dos atendimentos realizados (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar **relevantes e conexas com o projeto proposto.**

Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e/ou propostas de ações previstas nos Plano Estadual de Políticas para as Mulheres e no Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Expor os **resultados esperados** ao fim do projeto, correlacionando-os as **metas** e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 Objeto

[Descrever de forma clara e objetiva, o resultado esperado com o desenvolvimento do projeto. Responder num único parágrafo: O que fazer? Para quem? Onde? Para que fazer?]

6.2 Objetivo Geral

[Relacionar a situação problema, que se deseja enfrentar, com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço ofertado pela entidade.]

6.3 Objetivos Específicos

[Apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos.]

6.4 Público Beneficiário da Proposta

[Descrever o público beneficiário direto e indireto. Qualificar e quantificar as pessoas que serão beneficiadas diretamente com a execução do projeto. Indicar os beneficiários indiretos.]

6.5 Justificativa

[Fundamentar a necessidade de intervenção no cenário diagnosticado.]

6.6 Equipe de Profissionais que Atuarão na Execução da Proposta

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA						
Cargo	Nº de Profissionais	Escolaridade	Atribuições	Já trabalha na OSC?	Período de Contratação (meses)	Natureza de Trabalho (CLT por tempo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

				Sim	Não		determinado ou indeterminado ou contrato de estágio)

6.7 Metodologia / Estratégia de Ação

[Definir a forma de execução das atividades, ações, e de cumprimento das metas a elas atelada, sou seja, descrever **como** as ações serão realizadas, envolvendo todos os passos para a execução do projeto, seus processos, métodos, técnicas e instrumentos para cada ação e avaliação e monitoramento.]

6.8 Metodologia para Avaliação do Grau de Satisfação do Usuário

[Indicar a forma como será realizada a avaliação, podendo ser através de pesquisa de opinião, questionário, entrevistas, caixa de sugestões, dentre outras.]

6.9 Sustentabilidade da Proposta

[Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência da parceria ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a sua continuidade.]

6.10 Período de Execução do Objeto

Início: [mês/ano]	Término: [mês/ano]
-------------------	--------------------

7 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1:	Valor (R\$):		
Indicador(es):			
Metodologia de Execução:			
Etapas/Atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

1.1.			
1.2.			
1.3.			

Meta 2:		Valor (R\$):	
Indicador(es):			
Metodologia de Execução:			
Etapas/Atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1.			
2.2.			
2.3.			

Meta 3:		Valor (R\$):	
Indicador(es):			
Metodologia de Execução:			
Etapas/Atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1.			
3.2.			
3.3.			

[Meta: Descrever quantitativa e qualitativamente a situação problema que se quer “atingir” na realidade diagnosticada. Desdobramento do objeto em realizações físicas.

Metodologia: Descrever a forma de execução das atividades e de cumprimento da meta.

Indicadores: Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

Etapas: Descrever qualitativamente quais atividades serão desenvolvidas para alcançar os resultados de cada meta.

Período de Execução: Mês e ano de início e término de execução de cada etapa.]

8 PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 Especificação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

[Especificar como será realizado o processo de monitoramento e avaliação das metas estabelecidas.]

8.2 Matriz de Monitoramento / Aferição do Cumprimento das Metas

Meta	Objetivo Específico	Indicador Quantitativo	Indicador Qualitativo	Fonte de Informação	Formas de Coleta de Dados	Responsável pela Coleta de Dados	Periodicidade

9 PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS ASEREM REALIZADAS

9.1 Plano de Aplicação de Recursos

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROONENTE
3.3.50.43	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	Equipe Encarregada pela Execução		
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes		
TOTAL			

9.1.1 Detalhamento das Despesas

[Especificar o gasto com cada item de despesa nas tabelas a seguir.]

9.1.1.1 Material de Consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

9.1.1.2 Serviços de Terceiros – Pessoa Física (3.3.50.43)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

9.1.1.3 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

9.1.1.4 Equipe Encarregada pela Execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

9.1.1.5 Equipamentos e Materiais Permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (9.1.1 + 9.1.2 + 9.1.3 + 9.1.4 + 9.1.5)	
--	--

9.2 Cronograma de Desembolso (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

10 DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal desta organização da sociedade civil,

DECLARO para fins de prova junto ao Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho, e que:

- a) esta OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) esta OSC não se enquadra em nenhuma das condições de vedações/impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) se dentre os objetivos constar a aquisição de veículo, esta OSC será responsável pelo custeio de seguro do bem;
- d) todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional; e

APROVO este Plano de Trabalho, o qual será parte integrante do instrumento de celebração da parceria – Termo de Colaboração, devidamente assinado pelas partes.

[Local e data]

[Cargo e Assinatura do Representante Legal da OSC]

11 APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVO este Plano de Trabalho, o qual será parte integrante do instrumento de celebração da parceria – Termo de Colaboração, devidamente assinado pelas partes.

[Local e data]

[Cargo e Assinatura Representante Legal da SEDH]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

ANEXO VII

RELAÇÃO NOMINAL E DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DOS DIRIGENTES DA OSC

[Usar papel timbrado da OSC]

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.019, de 2014, que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual;
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;
- c) pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- d) pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- e) pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC		
Nome:		
CPF:	RG/Órgão Expedidor:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:	Telefone Fixo:	Celular:
Nome:		
CPF:	RG/Órgão Expedidor:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:	Telefone Fixo:	Celular:
Nome:		
CPF:	RG/Órgão Expedidor:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:	Telefone Fixo:	Celular:

[Local], ____ de _____ de 20__.

.....
[Nome e Cargo do Representante Legal da OSC]



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

[Obs.:

- 1. as vedações constantes das alíneas “a” e “b” do inciso I não se aplicam às OSCs que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público, art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014;*
- 2. na forma do § 6º do artigo 39 da Lei nº 13.019, de 2014, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;*
- 3. a tabela com a relação nominal deve informar dados de quantos forem os dirigentes;*
- 4. qualificar todos os dirigentes da OSC;*
- 5. excluir estas observações do documento original.]*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

[Usar papel timbrado da OSC]

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada organização:

- I. está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- II. não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III. não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- IV. não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- V. não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

- VI. não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- VII. não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

[Local], ____ de _____ de 20 ____.

.....
[Nome Completo e Cargo do Representante Legal da OSC]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DE MENOR

[Usar papel timbrado da OSC]

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* cumpre plenamente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, uma vez que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

[Local], ____ de _____ de 20__.

.....
[Nome Completo e Cargo do Representante Legal da OSC]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

[Usar papel timbrado da OSC]

DADOS CADASTRAIS		
Proponente:		
CNPJ:	Nº Registro CNAS/CEAS/CMAS:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:
Telefone: ()	E-mail:	
Nome do Representante Legal:		
Endereço Residencial do Representante Legal:		
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:
CPF:	RG:	Telefone: ()
Período de Mandato da Diretoria:		
APRESENTAÇÃO DA OSC		
<i>[Descrever o objeto e os objetivos da OSC, as principais atividades executadas pela OSC, bem como o público para o qual a OSC desenvolve suas ações, ou seja, o público atendido, região de atuação, dentre outras informações relevantes e específicas sobre a organização.]</i>		
HISTÓRICO DE ATUAÇÃO E AÇÕES EXECUTADAS		
<i>[Descrever as principais ações executadas pela OSC:</i> <ul style="list-style-type: none"><i>• apresentar referência ao histórico de atuação da organização;</i><i>• apresentar dados de atendimentos realizados (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.);</i><i>• citar parcerias em andamento ou concluídas relacionadas com o projeto que está sendo proposto;</i><i>• descrever o histórico de projetos já implementados e seus resultados.]</i>		
OBJETO DA PARCERIA PROPOSTA		
<i>[Descrever de forma clara e objetiva, o resultado esperado com o desenvolvimento do projeto proposto. Responder num único parágrafo: O que fazer? Para quem? Onde? Para que fazer?. O objeto pode ser traduzido em bens materiais e/ou serviços. Difere do objetivo geral.]</i>		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

*[Explicitar as informações necessárias para **descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto**, justificando a relevância para a realização do projeto. Fundamentar a **pertinência e relevância do projeto proposto** como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva.*

Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

Apontar os indicadores do Estado/município: número da população, com recorte de gênero, salientando número de mulheres em situação de violência, e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta.

Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e/ou propostas de ações previstas nos Plano Estadual de Políticas para as Mulheres e no Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

JUSTIFICATIVA

*[A partir da realidade descrita, justificar a relevância da realização do projeto proposto em tal contexto. Expor os **resultados esperados** ao fim do projeto, bem como as **metas** e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita.]*

OBJETIVOS

[Descrever o objetivo geral do projeto proposto, relacionando a situação problema que se deseja enfrentar. Além disso, descrever os objetivos específicos, relacionando-os com os resultados a serem alcançados.]

GERAL:

ESPECÍFICOS:

METAS, AÇÕES E INDICADORES

[Especificar as metas a serem atingidas, indicadores para monitoramento e avaliação, etapas e ações a serem executadas, quantas forem necessárias.]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Meta 01:	
Indicador(es):	
Etapa 01	
Ações	Resultados Esperados
Meta 02:	
Indicador(es):	
Etapa 01	
Ações	Resultados Esperados
PÚBLICO BENEFICIÁRIO	
<i>[Indicar o público que será beneficiário direto e indireto do projeto proposto.]</i>	
METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO	
<i>[Descrever como as ações serão realizadas, envolvendo todos os passos para a execução do projeto, seus processos, métodos, técnicas e instrumentos para cada ação e para a avaliação e monitoramento. Explicitar as ações/atividades propostas para o alcance dos objetivos e metas estabelecidos, bem como as diretrizes metodológicas e procedimentais relacionadas à execução das ações do Núcleo. Além disso, ao final da descrição da metodologia, as seguintes perguntas deverão ser respondidas: • O que se propõe? • Para quem? • Onde (território de atuação)? • Como?]</i>	
RECURSOS HUMANOS	
<i>[Apresentar a equipe a ser envolvida na efetiva implementação do projeto proposto, considerada necessária pela OSC para a execução das atividades do Núcleo, indicando os profissionais, a formação necessária, o quantitativo e respectivas atribuições, bem como a metodologia de trabalho a ser adotada.]</i>	



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS E RESULTADOS							
<i>[Especificar como as metas e resultados serão monitorados e avaliados e sintetizar as informações em uma matriz de monitoramento.]</i>							
Matriz de Monitoramento							
Meta	Objetivo Específico	Indicador Quantitativo	Indicador Qualitativo	Fonte de Informação	Formas de Coleta de Dados	Responsável pela Coleta de Dados	Periodicidade

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO														
<i>[O cronograma físico de execução deve permitir acompanhar o desenvolvimento do projeto no decorrer do período previsto para sua execução total, marcar "X" no(s) mês(es) previsto para a execução de cada uma das atividades.]</i>														
Meta	Etapa	Atividade	Período de Execução / Mês											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	[...]	23	24
1	Etapa 1		x	X	x	x	x	x						
						x	x	x	x					
													x	x
	Etapa 2								x	x	x			
Monitoramento e Avaliação			x	X	x	x	x	x	x	x	x		x	x
VALOR DA PROPOSTA														
<i>[Indicar os valores previstos para execução das atividades do Núcleo, visando ao pagamento das despesas necessárias.]</i>														
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO											VALOR (R\$)		
3.3.50.43	Material de consumo													
	Serviços de terceiros – pessoa física													
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica													
	Equipe encarregada pela execução													
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes													
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA														

[Local e data]

[Cargo e Assinatura do Representante Legal da OSC]



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

ANEXO XI

[Usar papel timbrado da OSC]

**RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
NÚCLEO REGIONAL DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
MICRORREGIÃO SUDOESTE SERRANA
PERÍODO: ____ A ____ / 20__**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

I - APRESENTAÇÃO

Trata-se do Relatório de Atividades realizadas pelo Núcleo Regional de Referência de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência da Microrregião Sudoeste Serrana, no período de a 20....



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

II - IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO DE REFERÊNCIA

Nome:

Endereço:

Telefones:

Horário de Funcionamento:

Coordenadora:

Equipe Técnica:

Nome	Cargo	Horário de Trabalho

III - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Considerando as atividades estabelecidas pelo Anexo II – Manual de Normas, Diretrizes e Procedimentos e, aquelas estabelecidas no Plano de Ação, decorrentes dos objetivos específicos elencados, aqui deverão ser descritas todas as atividades programadas para o período em avaliação,

Aqui deverão ser descritas todas as atividades que foram realizadas durante o período de avaliação, destacando os aspectos que facilitaram ou dificultaram a realização delas. Em caso de atividades não realizadas, deverá ser indicado o motivo da não realização e a nova previsão para a execução. Ao final, deverá ser feito um quadro resumo indicando a atividade e o status (realizado, não realizado, em execução, em elaboração...).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

ATIVIDADE	STATUS

6 METAS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Sem prejuízo de outras metas e indicadores a serem estabelecidos na Proposta e Plano de Trabalho da OSC, as seguintes metas devem ser monitoradas:

Meta	Indicador	Periodicidade
100 Mulheres em situação de violência atendidas	Mulheres atendidas	Mensal
01 Rede de Serviços articulada	Rede de Serviço Articulada	Durante toda a vigência da execução das atividades do Núcleo
01 Banco de dados sobre violência contra as mulheres na microrregião	Banco de dados implementado	Durante toda a vigência da execução das atividades do Núcleo

Além disso, para avaliação dos resultados obtidos com a execução das atividades, deverão ser avaliados os seguintes indicadores:

Indicador	Periodicidade
Nº de atendimentos/acompanhamento/orientações interdisciplinares realizados;	Mensal
Nº de atendimentos/acompanhamentos/orientações individuais realizados por profissional da Assistência Social;	Mensal
Nº de atendimentos/acompanhamentos/orientações individuais realizados por profissional da área Jurídica;	Mensal
Nº de atendimentos/acompanhamentos/orientações individuais realizados por profissional da Psicologia;	Mensal
Nº de atividades em grupo, voltadas para as mulheres em acompanhamento pelo Núcleo, realizadas mensalmente, destacando as modalidades utilizadas e as temáticas abordadas;	Mensal
Nº de campanhas e atividades educativas e de conscientização realizadas semestralmente, destacando os tipos de ações realizadas, temáticas abordadas e público atingido;	Semestral
Nº de encaminhamentos realizados mensalmente para equipamentos de saúde, destacando o quantitativo por tipo de demanda de saúde, física e mental, identificada e quantitativo de demandas atendidas;	Mensal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Nº de encaminhamentos realizados para equipamentos da Assistência Social, destacando o quantitativo por tipo de demanda social identificada e quantitativo de demandas atendidas;	Mensal
Nº de encaminhamentos realizados para o Sistema de Justiça, destacando o quantitativo por demanda jurídica identificada (divórcio, guarda de filhos, pensão alimentícia, medida protetiva, etc.) e quantitativa de demandas atendidas;	Mensal
Nº mensal de Boletins de Ocorrência, com e sem representação, realizados após o início do acompanhamento, destacando: - quantitativo de boletins que se configuram como primeiro registro realizado; - quantitativo de casos de boletins recorrentes e, - período decorrido entre o início do atendimento e a data do registro da ocorrência;	Mensal
Nº de casos em acompanhamento cujo agressor tenha sido responsabilizado criminalmente, destacando por tipo de pena aplicada;	Mensal
Nº de reuniões realizadas com órgãos governamentais e não governamentais, destacando com quais entidades e resultados obtidos;	Mensal
Nº de reuniões da Rede de Serviços realizadas;	Mensal
Nº de órgãos e equipamentos de serviços integrantes da Rede de Serviços.	Mensal

IV - CONSIDERAÇÕES

Aqui cabe uma análise qualitativa do funcionamento do Núcleo de Referência durante o período avaliado, destacando os ganhos obtidos no período, os aspectos potencializadores e dificultadores.

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Descrição da atividade – data realização	Descrição da atividade – data realização

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BERNADETE BALTAZAR
GERENTE QCE-03
SUBPM - SEDH - GOVES
assinado em 13/10/2021 11:10:24 -03:00

JULIANE DE ARAÚJO BARROSO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SUBPM - SEDH - GOVES
assinado em 13/10/2021 11:18:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/10/2021 11:18:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BERNADETE BALTAZAR (GERENTE QCE-03 - SUBPM - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-Q8NQ1X>